

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**

MARCOS RODRIGUES

**O EFEITO DA IMPLANTAÇÃO DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE
CONTABILIDADE - IFRS NOS INDICADORES MACROECONÔMICOS:
PIB, PRODUÇÃO INDUSTRIAL, DESEMPREGO, INFLAÇÃO E POUPANÇA**

Porto Alegre

2014

MARCOS RODRIGUES

**O EFEITO DA IMPLANTAÇÃO DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE
CONTABILIDADE - IFRS NOS INDICADORES MACROECONÔMICOS:
PIB, PRODUÇÃO INDUSTRIAL, DESEMPREGO, INFLAÇÃO E POUPANÇA**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Economia da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Economia.

Orientador: Prof. Dr. Sabino Porto Junior

Porto Alegre

2014

CIP - Catalogação na Publicação

Rodrigues, Marcos

O efeito da implantação das Normas Internacionais de Contabilidade - IFRS nos indicadores macroeconômicos: PIB, produção industrial, desemprego, inflação e poupança / Marcos Rodrigues. -- 2014.
94 f.

Orientador: Sabino Porto Junior.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Ciências Econômicas, Programa de Pós-Graduação em Economia, Porto Alegre, BR-RS, 2014.

1. IFRS. 2. Indicadores macroeconômicos. 3. Macroeconomia. I. Porto Junior, Sabino, orient. II. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFRGS com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

MARCOS RODRIGUES

**O EFEITO DA IMPLANTAÇÃO DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE
CONTABILIDADE - IFRS NOS INDICADORES MACROECONÔMICOS:
PIB, PRODUÇÃO INDUSTRIAL, DESEMPREGO, INFLAÇÃO E POUPANÇA**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Economia da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Economia.

Aprovada em: Porto Alegre, ____ de ____ de 2014.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Sabino Porto Junior - orientador
UFRGS

Prof. Dr. Paulo Schmidt
UFRGS

Prof. Dr. Stefano Florissi
UFRGS

Prof. Dr. José Luiz dos Santos
UNIFIN

À minha família, por sua capacidade de acreditar em mim e investir em mim. À minha Mãe, pelo seu cuidado, preocupação e serenidade foi que me deram, em alguns momentos, forças para seguir. Ao meu Pai, pela sua fé em mim e compreensão nos momentos em que estive ausente, que me deram segurança e tranquilidade de que não estou sozinho nessa caminhada. A minha Irmã, que me apoiou e sempre me confortou com palavras positivas o que me conduziu a conclusão de mais esse projeto.

AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro lugar a Deus que iluminou o meu caminho durante esta caminhada.

À minha família, pelas energias sempre positivas depositadas na minha busca por uma melhor formação, sempre mantendo a capacidade de acreditar em mim e investir em mim. A minha Mãe, pela sua tranquilidade, ao meu Pai, pela sua força, e a minha Irmã, pelo apoio e pela torcida que significou segurança e certeza de que estou bem assistido nessa caminhada.

Aos meus amigos que já me acompanham a diversos anos e que sabem o quanto não é fácil estar ausente em alguns momentos na busca de sucesso técnico e profissional.

Aos meus colegas, de todas empresas que tive a oportunidade de passar, principalmente aos que de alguma forma trabalharam diretamente comigo, pelo incentivo e pelo apoio constantes, pelas trocas técnicas, pelas discussões, e principalmente pela oportunidade de aprender mais e de me ajudar a perceber que a busca de conhecimento é uma caminhada constante e sem fim.

“Respeite que o tempo faça aquilo que somente o tempo pode fazer.”

Cervejaria Cantillon - Bélgica

RESUMO

A proposta do presente trabalho é traçar uma ponte entre a Contabilidade e a Economia, através de um comparativo entre as novas normas de contabilidade com os indicadores macroeconômicos. Desde 2008, no Brasil, foram emitidas dezenas de normas contábeis de convergência das informações brasileiras em informações que permitissem a comparabilidade com outras empresas de outros países. Com a constante necessidade de que investidores de fora do país pudessem analisar e comparar essas informações com as de outras empresas, é que nos últimos anos o Brasil vem se adaptando a essa nova realidade. Essas normas geraram um reflexo na forma de como algumas rubricas são registradas e controladas na contabilidade das empresas, o que resultou em alguns impactos diferenciados no resultado das mesmas. Considerando que os indicadores macroeconômicos, desconsiderando toda a complexidade dos impactos dos demais fatores externos, sofrem diretamente ou indiretamente, o impacto dos resultados das empresas, buscamos identificar em quais casos, de forma geral, esse impacto seria positivo, negativo ou neutro para um segundo momento verificar qual o impacto nos indicadores – se aumentariam ou se reduziriam os mesmos.

Palavras-chave: IFRS. Indicadores macroeconômicos. Macroeconomia.

ABSTRACT

The present purpose is to study a connection between Accounting and Economics, through an IFRS accounting new rules and the macroeconomic indexes comparison. Since 2008 year in Brasil, there were emitted dozen of accounting rules, to allow the comparability with other accounting companies data from other countries. Considering the necessity of investors from abroad, be able to analyze and compare these information, Brazil last years changed to new reality. These new rules generate a reflect on how some issues are registered and controlled on the companies accounting, which resulted on some impacts on the companies results. Besides this, the macroieconomic indexes, when not considering the complexity of every other external impact, suffered directly or not, the impact of companies results. Our challenge here is we tried to identify on wich cases, generally speaking, this impact could be positive, negative or neutral. After this comparison, we tried to verify what whould be the impact of these changes on the indexes – if they rised or arised.

Keywords: IFRS. Macroeconomic Index. Macroeconomy.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Sequência de Análise desenvolvida no presente trabalho.....	15
Figura 2 - Quadro das normas a serem analisadas no presente trabalho.....	26
Figura 3 - Taxa Real de Desemprego – Oficial (1996 – 2012)	54
Figura 4 - Taxa Real de Desemprego no Brasil (2002 a 2012)	55

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Mensuração do valor justo - CPC 46	27
Quadro 2 - Estoques - CPC 16	28
Quadro 3 - Impostos sobre o lucro - CPC 32	29
Quadro 4 - Ativo Imobilizado - CPC 27	30
Quadro 5 - Receitas - CPC 30	31
Quadro 6 - Benefícios a Empregados - CPC 33	32
Quadro 7 - Custos de empréstimos - CPC 20	33
Quadro 8 - Perda no Valor Recuperável de Ativos - <i>Impairment</i> - CPC 01	34
Quadro 9 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes - CPC 25	35
Quadro 10 - Ativos Intangíveis - CPC 04	36
Quadro 11 - Efeitos das Normas no PIB	43
Quadro 12 - Efeitos das Normas nos Investimentos	45
Quadro 13 - Efeitos das Normas no Consumo Público	46
Quadro 14 - Efeitos das Normas nas Importações.....	47
Quadro 15 - Lista das Principais Atividades de Produção Industrial	48
Quadro 16 - Grandes Categorias Econômicas.....	48
Quadro 17 - Efeitos das Normas na Produção.....	51
Quadro 18 - Efeitos das Normas no Desemprego.....	57
Quadro 19 - Efeito das Normas do IFRS no indicador de Poupança	64
Quadro 20 - Adoção Inicial das Normas IFRS - CPC 13.....	78
Quadro 21 - Instrumentos Financeiros - CPC 13 - §15 a 18	78
Quadro 22 - Ativo Diferido - CPC13 - §20	78
Quadro 23 - Ativo Intangível - CPC 13 - §21 a 23.....	79
Quadro 24 - <i>Impairment</i> – CPC 13 - §24 a 26.....	79
Quadro 25 - Prêmios na Emissão de Debêntures e Subvenções para Investimentos - CPC 13 - §33 a 37.....	79
Quadro 26- Aquisição de bens/serviços e Remuneração com base em ações - CPC 13 - §44 a 46	79
Quadro 27 - Primeira Avaliação da vida útil e econômica dos bens - CPC 13 - §53 e 54	79
Quadro 28 - Combinação de Negócios e Goodwill - CPC 15.....	80
Quadro 29 - Contratos de Seguro - CPC 11	80

Quadro 30 - Exploração e Avaliação de Recursos Minerais - CPC 34.....	81
Quadro 31 - Instrumentos Financeiros: Divulgação - CPC 40.....	81
Quadro 32 - Instrumentos Financeiros - CPCs 38, 39 e 40.....	81
Quadro 33 - Contratos de Construção - CPC 17.....	82
Quadro 34 - Arrendamentos - CPC 06.....	82
Quadro 35 - Contabilização e Divulgação de Subvenções e Assistência Governamentais - CPC 07.....	83
Quadro 36 - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio - CPC 02.....	83
Quadro 37 - Investimentos em coligadas e empreendimentos controlados em conjunto - CPC 18.....	83
Quadro 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração - CPC 38..	84
Quadro 39 - Propriedades para investimento - CPC 28.....	84
Quadro 40 - Agricultura - CPC 29.....	84
Quadro 41 - Distribuição de Ativos não monetários a acionistas - ICPC 07.....	85
Quadro 42 - Adoção Inicial das Normas IFRS - CPC 13.....	86
Quadro 43 - Arrendamento Mercantil - CPC 13 - §19.....	86
Quadro 44 - Ajuste a Valor Presente - CPC 13 - §27 a 29.....	86
Quadro 45 - Equivalência Patrimonial - CPC 13 - §30 a 32.....	86
Quadro 46 - Reserva de Reavaliação - CPC 13 - §38 a 41.....	86
Quadro 47 - Lucros Acumulados - CPC 13 - §42 e 43.....	87
Quadro 48 - Combinação de Negócios - CPC 13 - §47 a 50.....	87
Quadro 49 - Demonstrativo do Valor Adicionado e do Fluxo de Caixa - CPC 13 - §51 e 52.....	87
Quadro 50 - Efeitos Tributários - CPC 13 - §55.....	87
Quadro 51 - Pagamentos Baseados em Ações - CPC 10.....	87
Quadro 52 - Ativo Não-Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada - CPC 31.....	88
Quadro 53 - Segmentos Operacionais - CPC 22.....	88
Quadro 54 - Demonstrações Financeiras Consolidadas - CPC 36.....	88
Quadro 55 - Acordos de controle em conjunto - CPC 19.....	89
Quadro 56 - Divulgações de participação em outras entidades - CPC 45.....	89
Quadro 57 - Apresentação das demonstrações financeiras - CPC 26.....	90
Quadro 58 - Demonstração dos Fluxos de Caixa - CPC 01.....	90

Quadro 59 - Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro - CPC 23.....	90
Quadro 60 - Eventos Subsequentes - CPC 24	90
Quadro 61 - Divulgação de Partes Relacionadas - CPC 05.....	91
Quadro 62 - Contabilização e Emissão de Relatórios para Planos de Benefícios de Aposentadoria	91
Quadro 63 - Demonstrações Financeiras Separadas	91
Quadro 64 - Relatório financeiros em economias Hiperinflacionária - CPC 42	91
Quadro 65 - Instrumentos Financeiros: Apresentação - CPC 39	92
Quadro 66 - Lucro por ação - CPC 41.....	92
Quadro 67 - Relatórios Financeiros intermediários - CPC 21	92
Quadro 68 - Acordos de Concessão de Serviços - ICPC 01	93

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AcSB	Accounting Standard Board
BACEN	Banco Central do Brasil
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos
FGC	Fundo Garantidor de Crédito
FIPECAFI	Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras
Gaap	Generally Accepted Accounting Principles (Princípios Contábeis Geralmente Aceitos)
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IASC	<i>Accounting Standards Comitee</i>
IAS	International Accounting Standards
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor
IGP	Índice Geral de Preços
INCC	Índice Nacional da Construção Civil
IASB	International Accounting Standards Board
IFRS	International Financial Resources Standards
IFRIC	IFRS Interpretations Committee
PNC	Participação Não Controladora
PEPS-FIFO	Metodologia de custeio - Primeiro a Entrar, Primeiro a Sair
PIB	Produto Interno Bruto
PIL	Produto Interno Líquido
PEA	População Economicamente Ativa
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TR	Taxa Referencial
UEPS-LIFO	Metodologia de custeio - Último a Entrar, Primeiro a Sair

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
2	REVISÃO BIBLIOGRÁFICA	17
3	HISTÓRICO DO IFRS	21
4	ANÁLISE DAS NORMAS DO IFRS MAIS APLICÁVEIS.....	26
4.1	Pronunciamento que trata do Valor Justo.....	26
4.2	Pronunciamento que trata dos Estoques	27
4.3	Pronunciamento que trata dos Impostos sobre o Lucro	28
4.4	Pronunciamento que trata do Ativo Imobilizado	29
4.5	Pronunciamento que trata das Receitas.....	30
4.6	Pronunciamento que trata dos Benefícios a Empregados	31
4.7	Pronunciamento que trata dos Custos sobre Empréstimos.....	32
4.8	Pronunciamento que trata do Teste de <i>Impairment</i>	33
4.9	Pronunciamento que trata das Provisões e Registros Contingentes	34
4.10	Pronunciamento que trata dos Ativos Intangíveis.....	35
5	CRUZAMENTO DOS EFEITOS DE 10 NORMAS INTERNACIONAIS COM 05 INDICADORES MACROECONÔMICOS	37
5.1	Produto Interno Bruto (PIB)	37
5.2	Índice de Produção Industrial.....	47
5.3	Índice de Desemprego.....	52
5.4	Inflação	58
5.5	Índice de Poupança	61
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	65
	REFERÊNCIAS	68
	ANEXO A - NORMAS COM EFEITO NO RESULTADO.....	78
	ANEXO B - NORMAS QUE NÃO AFETAM O RESULTADO	86

1 INTRODUÇÃO

A notícia de uma ‘elevação no preço do Barril de Petróleo’ inevitavelmente provoca a indagação de qual o reflexo dessa elevação na realidade de cada um dos indivíduos da sociedade. Então, faz-se normal quando uma notícia dessas é disparada na mídia, que em seguida surjam comentários a respeito da elevação do preço da gasolina¹ e por conseqüência da elevação do preço geral dos demais produtos. Elevação dos preços gera um conjunto de conseqüências nos indicadores macroeconômicos, que poderia por sua vez nos levar a questão de qual o reflexo que os acontecimentos do mundo gerariam sobre os indicadores macroeconômicos?

Paralelo a isso, existe uma necessidade dos investidores financeiros terem confiança nos números apresentados pelas empresas, que conseqüentemente gera uma segunda necessidade de que esses números possam ser compatíveis e por conseqüência comparáveis. Essa necessidade não é regional ou nacional, mas sim mundial. Quando se trata dos números das empresas estamos falando das suas demonstrações financeiras². A citada necessidade já foi identificada há algum tempo, pois os investidores tinham que analisar cada demonstração de acordo com as normas do país em que ela se encontrava, e efetuar manualmente uma adequação das mesmas para que se tornassem comparáveis. Ela foi percebida pelas entidades responsáveis por regulamentar as áreas das Ciências Contábeis, Econômicas e afins.

Considerando esses dois temas citados, qual seria então o efeito da implantação dessas novas normas internacionais de contabilidade nos indicadores macroeconômicos brasileiros? Para chegarmos a essa conclusão, elencamos 05 índices macroeconômicos para análise de como as mudanças nas regras e na legislação propostas os afetam. Para proceder a esse cruzamento, do conjunto de normas editadas nos últimos anos, elencamos apenas 10 (das mais de 60) para serem analisadas no decorrer do trabalho, considerando que existem normas bastante específicas sobre atividades e outras que apenas regulamentam a forma

¹ A ‘gasolina’ aqui citada representa os combustíveis de maneira geral, pois quando ocorre um aumento na gasolina significa que os combustíveis de maneira geral também sofreram algum aumento de preço.

² Demonstrações Financeiras: contempla para o presente comentário o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados, cfe cita o capítulo 1.3 do *Manual de Contabilidade das Sociedades Por Ações*.

de apresentação das demonstrações, o que dependendo do caso não gera um impacto direto no resultado das empresas.

A Bolsa de Valores de São Paulo é co-responsável por impor como pré-requisito para as companhias abertas que desejam alcançar um nível maior de governança corporativa, a adoção das normas do *International Financial Resources Standards* (IFRS), gerando assim uma maior transparência dos seus resultados para o mercado e claro gerando uma maior transparência da própria Bolsa de Valores para com os investidores.

Portanto, dois temas atuais para a Economia e Contabilidade, com uma aplicabilidade mais voltada as empresas de Grande Porte³, definem o objeto do presente trabalho: identificar quais os efeitos nos indicadores macroeconômicos (PIB, produção industrial, desemprego, inflação e poupança) resultantes da adoção do IFRS.

O principal objetivo do trabalho é apontar alguns efeitos que a implantação de 10 das normas eleitas do IFRS gerarão e geram nas demonstrações financeiras das empresas, para assim conseguir traçar algumas análises econômicas sobre os efeitos contábeis conforme a estrutura de análise proposta a seguir:

Figura 1 - Sequência de Análise desenvolvida no presente trabalho



Fonte: Elaborada pelo autor (2014)

³ As empresas de grande porte, foram trazidas por definição da Lei 11.638/2007 em seu art 3º, que alterou o art 195 da Lei 6.404 de 1976 que rege as normas das sociedades por ações, onde cita o seguinte: “Art. 3º Aplicam-se às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações, as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras e a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Parágrafo único. Considera-se de grande porte, para os fins exclusivos desta Lei, a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver, no exercício social anterior, Ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).”

Dessa forma, nos próximos capítulos apresentaremos nessa ordem: a Revisão Bibliográfica, seguida por um Histórico da aplicação e implantação das normas contábeis internacionais em alguns países ou grupos de países e a análise da implantação das normas no Brasil. Essa sequência de tópicos possibilitará chegarmos ao ponto principal do presente trabalho que é, após entendendo sobre o surgimento do IFRS e sobre os indicadores, a análise dos impactos entre esses dois temas, claro que de forma hipotética e conservadora, pois para conseguirmos efetuar essa avaliação no plano acadêmico, tivemos que desconsiderar os demais efeitos do cenário econômico real.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Os agentes que atuam no mercado brasileiro, identificaram há alguns anos atrás, a necessidade de tornar os números gerados pelas empresas situadas no Brasil compreensíveis pelos investidores do mundo todo. A importância dessa necessidade é que o Brasil hoje é considerado uma economia emergente importante. A quantidade de recursos que o Brasil possui, desde que bem administrados, podem gerar frutos para o país e por consequência para os seus cidadãos. Assim, empresas que desejam atingir patamares maiores (em nível nacional e internacional), devem submeter-se a um conjunto de novas exigências para que possam ser identificadas como potenciais atrativos aos investimentos mundiais.

Segundo o *Manual de Normas Internacionais de Contabilidade* emitido pela Ernest & Young (2009, prefácio), “[...] o Brasil foi um país assim como tantos outros que não apresentou uma tradição em mercados de capitais durante quase todo o século XX. Sua linguagem ‘econômico / financeira’ era tratada de forma interna, ou seja, não saía das fronteiras do país.” Em sempre tendo sido considerado um país de terceiro mundo, qual o estímulo que o Brasil teria para se internacionalizar? Após alguns grandes acontecimentos mundiais, como por exemplo a quebra de importantes instituições financeiras⁴ durante a crise de 2008⁵, o Brasil já começou a

⁴ Segundo o site da **The Bear Stearns Companies, Inc.** Foi um banco de investimentos e provedor de outros serviços financeiros com sede em Nova York. Afetado pela crise do *subprime*, em 2008 sofreu com problemas de liquidez e foi comprado pelo JP Morgan Chase por cerca de 10% do valor de mercado. Em 85 anos de história, a instituição era o 5º maior banco de investimentos dos EUA.

⁵ A crise de 2008 também foi conhecida como crise da Recessão, segundo o site wikipedia 2008. A Informação trazida pelo próprio site, é que a **Grande Recessão** foi uma crise econômica global que ainda hoje se faz sentir após a crise financeira internacional precipitada pela falência do tradicional banco de investimento estadunidense Lehman Brothers, fundado em 1850. **Lehman Brothers Holdings Inc.** foi um banco de investimento e uma empresa global de serviços financeiros que, até declarar concordata em 2008, fez negócios no ramo de investimentos de capital venda em renda fixa, negociação, gestão de investimento. Seu negociante principal era o tesouro americano no mercado de valores mobiliários. As suas principais filiais incluíam Lehman Brothers Inc., Neuberger Berman Inc., Aurora Loan Services, Inc., SIB Mortgage Corporation, Lehman Brothers Bank, FSB, Eagle Energy Partners, e o Grupo Crossroads. A sede mundial da empresa estava em Nova Iorque, com sedes em Londres e Tóquio, bem como escritórios localizados em todo o mundo. Em efeito dominó, outras grandes instituições financeiras quebraram, no processo também conhecido como "crise dos subprimes". A crise dos subprimes foi uma crise financeira desencadeada em 2006, a partir da quebra de instituições de crédito dos Estados Unidos, que concediam empréstimos hipotecários de alto risco (em inglês: *subprime loan* ou *subprime mortgage*), arrastando vários bancos para uma situação de insolvência e repercutindo fortemente sobre as bolsas de valores de todo o mundo. A crise foi revelada ao público a partir de Fevereiro de 2007, como uma crise financeira, no coração do sistema. Uma crise grave, portanto - e segundo muitos economistas, a mais grave desde 1929, com possibilidades, portanto, de transformar-se em *crise sistêmica*, entendida como uma interrupção da cadeia de pagamentos da economia global - que tenderia a

ser analisado pelos investidores como potencial pólo de investimento, pela quantidade e qualidade de recursos disponíveis, forçando assim o país a rever seu 'estímulo' e principalmente a rever a forma de comunicar-se com o mundo.

Foi isso o que ocorreu com o advento da Lei 11.638 (BRASIL, 2007). O Brasil estava, de certa forma, desprotegido no campo de normatização no que tange as regras de tratamento dos registros das empresas. Quando algum investidor de outro país vinha investir no Brasil, ele não podia comparar um investimento brasileiro com outro de outro país, pois as regras que determinavam seus registros eram distintas.

As companhias abertas multinacionais, que tinham sua origem no Brasil ou de origem externa porém que possuíam sedes no Brasil, também possuíam dificuldades na consolidação das informações, pois não bastava converter as taxas de câmbio e somar os resultados obtidos nas sedes brasileiras. Havia a necessidade de contratação de pessoas especializadas na consolidação e na conversão de informações⁶, tornando os resultados apurados em território brasileiro passível de ser consolidado aos resultados mundiais. Então a dificuldade existente não era somente para investir em empresas como para empresas já existentes e operantes, que trimestralmente tinham a obrigação de informar as bolsas de valores do mundo os resultados consolidados do grupo empresarial.

As instituições responsáveis por normatizar o mercado brasileiro, como por exemplo a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e o Banco Central do Brasil (BACEN), se viram na obrigação de criar uma regulamentação que permitisse que o mercado acionário brasileiro tivesse um reconhecimento mundial pelo fato de que a linguagem utilizada pelo Brasil fosse passível de entendimento além das fronteiras.

Conforme também cita o supracitado Manual de Normas Internacionais de Contabilidade, as demonstrações financeiras das empresas retornaram a um patamar de onde nunca deveriam ter saído, qual seja o de permitir a análise transparente do fluxo do seu caixa, que constitui a real função das demonstrações,

atingir generalizadamente todos os setores econômicos. Um prenúncio, portanto, da crise econômica de 2008.

⁶ A conversão das demonstrações financeiras citadas, normalmente era bastante trabalhosa, pois em não existindo uma legislação de conversão específica, eram utilizadas para a conversão as normas Americanas o chamado US GAAP. O conceito pode ser encontrado no link [http://en.wikipedia.org/wiki/Generally_Accepted_Accounting_Principles_\(United_States\)](http://en.wikipedia.org/wiki/Generally_Accepted_Accounting_Principles_(United_States)). Nesse link temos o seguinte: **Generally Accepted Accounting Principles, USA GAAP or GAAP** stands for "generally accepted accounting principles". Although the U.S. Securities and Exchange Commission (SEC) has stated that it intends to move from US GAAP to the International Financial Reporting Standards (IFRS), they differ considerably from GAAP and progress has been slow and uncertain.

para proporcionar aos investidores o entendimento de como vai se comportar a saúde financeira das mesmas.

As regulamentações vieram das já mencionadas entidades SUSEP e Bacen, além da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a responsável por regulamentar as sociedades anônimas. Porém pela complexidade e pela abrangência que o tema tomou, foi criado um Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que objetiva emitir as normas brasileiras em consonância com as normas mundiais. Após o CPC criar uma norma, ela é analisada pelas demais entidades citadas e no caso de vir a ser aprovada ela torna-se pública.

Na tentativa de conversão das normas nacionais muitos desafios se apresentam. Faltam profissionais preparados para o tema e o idioma origem das normas (inglês técnico) gera uma dificuldade para os conversores para o correto e total entendimento do que as normas efetivamente determinam.

Buscando essa melhor harmonia de entendimentos e contando com uma já renomada experiência mundial, é que a Ernest & Young – Empresa de Auditoria Mundial em parceria com a FIPECAFI, emitiram o Manual de Normas Internacionais que visa auxiliar nessa transição.

Ludícibus e Martins (2003), oferecem orientação e esclarecimento sobre a importância do tema do profissional de contabilidade manter-se devidamente instruído para com as novidades legais e procedimentais. No passado, a contabilidade era menos utilizada gerencialmente e assim acabava contribuindo menos nas decisões da empresa. Assim, Ludícibus, verificou que essa é uma tendência de mercado inevitável, a do profissional ter de se manter cada vez mais atualizado e passível de contribuir não apenas com as atualizações legais mas muito mais com o reflexo que essas atualizações poderão gerar na tomada de decisões das companhias. Essa atualização está muito ligada com o tema de estudo do presente trabalho, que analisa o efeito das atualizações mais recentes quando se trata de classificação, registro e conversão das demonstrações e procedimentos contábeis brasileiros, se adequando a parâmetros mundiais.

Em linha com o que contribuiu Ludícibus, Padoveze (2012, p. 9), também cita que “[...] ao profissional da área contábil torna-se vital entender as dimensões da contabilidade de forma internacional para que seja possível assim haver negociação entre diferentes fronteiras geográficas. Comenta ainda ele que as diferenças de costumes, de práticas, de políticas, de negociar e de investir devem sim ser

mantidas, mas que não devem mais ter diferenças em como apresentar as demonstrações financeiras das entidades, pois assim torna-se portanto inviável toda e qualquer negociação, análise e comparabilidade de informações.”

Um dos principais fins da contabilidade é servir de base para a tomada de decisões. Então do que adianta ter-se um conjunto de relatórios distintos entre países se o que o investidor procura é poder comparar qual é a melhor alternativa de investimento?

Ainda cabe trazer aqui os autores Hubbard e O’Brien (2008), a relação das empresas, com o mercado acionário e a importância do uso das demonstrações financeiras para avaliar-se um investimento e/ou uma corporação. Existem duas formas do investidor conhecer os resultados da empresa: uma delas é participando da administração da mesma e a outra é através das demonstrações financeiras. Como um investidor normalmente não trabalha dentro da empresa em que investe, até porque existem normas que proíbem a utilização de informação confidencial para se investir, então o caminho mais simples e adequado é a análise das demonstrações na busca do entendimento do que está ocorrendo na empresa, objetivando compreender qual a saúde econômica da mesma e assim possibilitando a tomada correta de decisões com uma redução de risco calculada.

Besanko (2006, 2007), apresenta no decorrer de toda sua obra, alguns conceitos de como a empresa deve portar-se para permanecer competitiva. Discorre sobre como ela pode adquirir uma vantagem perante as demais. Analisando-se de forma contábil essa questão, assunto que não é abordado na citada obra, com a posição que o Brasil encontra-se perante o mercado mundial e considerando a sua tentativa de normatização internacional, uma hipótese é a que para se tornar ou para se manter competitiva nos dias de hoje, as empresas devem adotar o mais breve possível a implantação das normas internacionais – claro desde que estejamos falando de empresas que gostariam de ser analisadas por investidores do mundo todo. Vejamos a seguir o histórico do IFRS, iniciando pela implantação em alguns países do mundo e logo após entrando no caso do Brasil.

3 HISTÓRICO DO IFRS

Antes de iniciar o assunto IFRS propriamente dito, cabe entender um pouco o porque ele foi criado e qual a sua função. O IFRS é uma comissão de 22 conselheiros individuais (com uma reunião de experiências profissionais, dentre os quais incluem-se auditores, reguladores, usuários, acadêmicos e outros funcionários a serviço do interesse público. Também pode-se ter alguns sócios seniores de renomadas firmas de auditoria internacionais), sendo um presidente e um ou dois vice-presidentes. Os conselheiros são nomeados para um mandato de três anos, o qual pode ser renovado uma vez.

Além do Conselho do IFRS, existe também o Conselho de Normas Contábeis Internacionais, que é composto por 16 conselheiros, um dos quais é nomeado presidente e um ou dois vice-presidentes. Até três membros podem exercer suas funções por “tempo parcial”. Desde 2 de julho de 2009, os membros do IASB são nomeados para um mandato inicial de cinco anos, que pode ser renovado por mais três anos. O IASB segue um processo formal aberto e rigoroso. Todas as reuniões do IASB e do Comitê de Interpretações das IFRSs (*IFRIC*) e de seus grupos de trabalho formal são públicas e geralmente são transmitidas online.

Para implementar a “estratégia de divulgação de Informações financeiras” adotada pela Comissão Europeia (CE) em junho de 2000, a União Europeia (UE) aprovou em 2002 uma Regulamentação Contábil exigindo que todas as companhias abertas da UE listadas em mercados regulamentados (cerca de 8.000 no total) adotassem as IFRSs na elaboração de suas demonstrações financeiras consolidadas a partir de 2005.

Empresas não alocadas na UE e que são listadas no mercado regulado da UE devem arquivar demonstrações financeiras elaboradas com base nas IFRSs adotadas pela UE, as IFRSs emitidas pelo IASB ou princípios contábeis designado pela CE como equivalente às IFRSs. Isto inclui as companhias de jurisdições que adotaram as IFRSs como sua prática contábil local, assim como companhias que apresentam demonstrações financeiras auditadas em total comprimento às IFRSs.

A partir de 1º de janeiro de 2011, entidades europeias que até regulavam os bancos, seguradores e valores mobiliários foram substituídos por entidades no nível da UE: a Autoridade Bancária da Europa (EBA), a Autoridade Europeia de Valores Mobiliários e dos Mercados da Europa (ESMA) e a Autoridade Europeia para

Seguros e Pensões Complementares (EIOPA). O Parlamento Europeu e o Conselho delegaram poderes às autoridades, como por exemplo, a emissão de minutas de regulamentação técnica em suas áreas de competência que, após seguir uma série de procedimentos, podem ser endossadas pela Comissão Europeia para ser usada em toda a UE.

Em janeiro de 2011, a Comissão Europeia, em sua primeira decisão, reconheceu a equivalência dos sistemas de supervisão de auditorias em 10 países fora da UE. Essa decisão facilita a cooperação entre os Estados-Membros e os outros países que tiveram seus sistemas de supervisão considerados equivalentes e eles podem confiar mutuamente nas inspeções de firmas de auditoria. Os países avaliados como equivalentes são Austrália, Canadá, China, Croácia, Japão, Cingapura, África do Sul, Coreia do Sul, Suíça e Estados Unidos.

Analisando o IFRS e sua aplicação nos EUA, temos que desde novembro de 2007, a SEC permitiu que emissores estrangeiros privados apresentassem suas demonstrações financeiras com base nas IFRSs conforme emitidas pelo IASB, sem necessidade de apresentar a reconciliação dos valores das IFRSs com os do US GAAP. Essa nova regra aplica-se às demonstrações financeiras para os anos findos depois de 15 de novembro de 2007. Em agosto de 2007, a SEC disponibilizou ao público um “relatório conceitual” para estimular o debate sobre a conveniência de permitir aos emissores americanos apresentar suas demonstrações financeiras com base nos IFRSs para fins de cumprimento das normas e regulamentações da SEC. Esse relatório foi acompanhado pela proposta roteiro das IFRSs, emitida para a opinião pública em novembro de 2008.

Em fevereiro de 2010, a SEC publicou uma Declaração de Apoio à Convergência e Normas Contábeis Globais, onde orienta a sua equipe a desenvolver e executar um “Plano de Trabalho” com o objetivo de capacitar a SEC, após a conclusão do Plano de Trabalho e dos projetos de convergência da FASB e IASB, a tomar uma decisão com relação à incorporação das IFRSs no sistema de divulgação financeira para emissores norte-americanos. Até julho de 2012, a SEC não sinalizou quando poderia realizar uma decisão da política sobre quando (e como) a IFRS deveria ser incorporada dentro do Sistema de Relatório Financeiro norte-americano.

Assim, em 2002 foi firmado o acordo de Norwalk, onde o FASB e o IASB formalizaram seu compromisso com a convergência entre o US GAAP e as IFRSs

emitindo um protocolo de intenções. Em fevereiro de 2006, o FASB e o IASB divulgaram um Protocolo de Intenções identificando projetos de convergência de curto e longo prazo com etapas e metas a serem atingidas. O Protocolo de Intenções foi atualizado em 2008. Modificação na Estratégia de Convergência: em junho de 2010, o FASB e o IASB modificaram a estratégia de convergência em resposta às preocupações relacionadas à capacidade das partes envolvidas em prover comentários a todas as propostas para as quais a emissão estava prevista para 2010.

Em abril de 2011, o IASB e o FASB estenderam o cronograma para a conclusão dos maiores projetos incluídos no memorando de entendimento (MoU) com o objetivo de assegurar que o IASB e o FASB tenham tempo suficiente de contatar as partes envolvidas e considerar as respostas recebidas em relação às decisões alcançadas preliminarmente. Atualmente, o cronograma para conclusão desses projetos é o primeiro semestre de 2013. Esses projetos e o cronograma atualizado estão apresentados na seção “Agenda dos projetos atuais do IASB” dessa publicação.

Além da Europa e dos EUA, a implantação do IFRS já foi iniciada em países como Canadá, Chile, México, Argentina, além de vários países da América Latina e Caribe. As jurisdições da Ásia-Pacífico vêm adotando diferentes enfoques na convergência dos princípios contábeis nacionais com as IFRSs como exemplo a Mongólia, Austrália, Hong Kong, na Coreia, Nova Zelândia e no Sri Lanka, Nova Zelândia, Filipinas e Cingapura.

Já no Brasil, como parte do processo de harmonização com as Normas Internacionais de Contabilidade iniciado em 2008 e regulamentação das práticas contábeis alteradas a partir da edição das Leis nº 11.638 (BRASIL,2007) e 11.941 (BRASIL,2009) - conversão em lei da Medida Provisória nº 449 (BRASIL,2008):

- a) em 2008, 14 pronunciamentos, 1 norma sobre a estrutura conceitual básica e 1 orientação técnica foram editados pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, e aprovados por Deliberações da CVM e Resoluções do CFC;
- b) em 2009, o CPC editou mais 27 pronunciamentos, 2 orientações técnicas e 12 interpretações técnicas, que foram aprovados por Deliberações da CVM e Resoluções do CFC;

- c) foi editado também o CPC PME, contendo as práticas contábeis que podem ser optadas por entidades consideradas como de pequeno e médio portes, desde que não sejam companhias abertas, emitentes de títulos de dívida negociados no mercado e que não sejam sociedades de grande porte de acordo com a definição contida na Lei nº 11.638 (BRASIL, 2007);
- d) em 2010, o CPC editou 1 novo pronunciamento, diversas revisões em pronunciamentos emitidos, 2 orientações técnicas e 4 interpretações técnicas.

Conforme aprovação pela CVM e CFC, tivemos o seguinte:

- a) os pronunciamentos editados em 2008 (com exceção do CPC 11 (BRASIL,2008) que trata de contratos de seguros e aplicável para seguradoras, que não derivou de uma mudança específica de prática contábil introduzida pela Lei nº 11.638 (BRASIL,2007) e, portanto, entra em vigor a partir de janeiro de 2010), por endereçarem assuntos que já constavam das alterações introduzidas pela Lei nº 11.638 (BRASIL,2007) e MP nº 449 (BRASIL,2008) - posteriormente convertida na Lei nº 11.941 (BRASIL,2009), que estavam em vigor 2008, tiveram que ser aplicados no próprio exercício de 2008;
- b) os pronunciamentos contábeis editados em 2009 são de aplicação obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2010;
- c) o novo pronunciamento contábil, as orientações técnicas e interpretações técnicas, editados em 2010 são de aplicação obrigatória para os exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010.

Para as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen), com exceção dos CPCs 01, 03, 05, 10, 24 e 25, que foram aprovados por meio de Resoluções do Conselho Monetário Nacional, os demais CPCs ainda não foram aprovados pelo Bacen e, portanto, ainda não são aplicáveis. Embora, os impactos nos livros estatutários foram limitados pelos CPCs 01, 03, 05, 10, 24 e 25 aprovados pelo BACEN, o Banco Central por meio da Resolução nº 3.786 (BRASIL, 2009), requer que as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituídas sob a forma de companhia aberta ou que sejam obrigadas a constituir comitê de auditoria no termos da regulamentação em vigor, bem como a instituição constituída sob a forma de

companhia fechada, líder de conglomerado integrado por instituição constituída sob a forma de companhia aberta, a elaboração e a divulgação anual de demonstrações contábeis consolidadas com base no padrão contábil internacional emitido pelo IASB, traduzidos para a língua portuguesa por entidade brasileira credenciada pela Fundação IASC. As instituições financeiras também devem observar outras regulamentações relacionadas - Circular nº 3.472 (BRASIL, 2009) e Carta-circular nº 3.435 (BRASIL, 2010).

Todo esse histórico foi trazido, com o objetivo de verificarmos a importância que o IFRS tomou. Como pode ser visto, ele vem sendo adotado em todos os continentes e claro, vem equalizando a linguagem contábil mundial. Dando sequência ao objetivo desse trabalho, no próximo capítulo estaremos analisando individualmente cada uma das 10 normas eleitas desse processo de migração, com algumas informações de cunho conceitual de cada uma delas, para que posteriormente seja possível traçar uma análise do cálculo dos indicadores macroeconômicos conforme a proposta cita, e assim, é importante citar que foram analisadas inicialmente mais de 60 normas de conversão do IFRS, porém pelo grande número de normas e levando em consideração que nem todas elas apresentam efeito no resultado das companhias, foram eleitas 10 normas para traçar nossos comentários e nossas análises. As demais normas, com um resumo dos principais impactos que geraram no resultado das companhias, foram alocadas como Anexos do presente trabalho, com o intuito de trazer ao resultado da pesquisa e de podermos citar o reflexo e os resultados que foram obtidos, contemplam não apenas as principais normas mas sim, a quase totalidade de normas de convergência ao IFRS.

Para que a análise se torne mais didática, buscou-se inserir em cada norma um quadro resumo com as mesmas informações, e além disso buscou-se inserir em alguns casos outros comentários que possam incrementar o entendimento da norma. No capítulo a seguir, daremos início a análise das normas IFRS de fato.

4 ANÁLISE DAS NORMAS DO IFRS MAIS APLICÁVEIS

Para que possamos analisar os impactos que as normas geraram nos indicadores macroeconômicos selecionados, elegemos 10 delas que demonstraremos no quadro abaixo. Não estamos falando aqui de eleição das normas por importância, pois na realidade, todas elas são importantes (inclusive as demonstradas nos Anexos) e quando uma empresa brasileira adota o IFRS, ela tem que adotar o conjunto total de normas. Seguem as normas listadas no quadro abaixo:

Figura 2 - Quadro das normas a serem analisadas no presente trabalho

NORMA BRASILEIRA	NORMA IFRS	DESCRIÇÃO	EFEITO NO RESULTADO
CPC 46	IFRS 13	. Mensuração do valor justo	↑ ↓
CPC 16	IAS 2	. Estoques	↑ ↓
CPC 32	IAS 12	. Impostos sobre o lucro	↑ ↓
CPC 27	IAS 16	. Ativo Imobilizado	↑ ↓
CPC 30	IAS 18	. Receitas	↓
CPC 33	IAS 19	. Benefícios a Empregados	↓
CPC 20	IAS 23	. Custos de empréstimos	↓
CPC 01	IAS 36	. Perda no Valor Recuperável de Ativos (Impairment)	↓
CPC 25	IAS 37	. Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	↑ ↓
CPC 04	IAS 38	. Ativos Intangíveis	↓

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

As normas acima serão comentadas a seguir de forma sequencial, e na exata ordem que se apresentaram. Conforme já foi comentado, cada norma possui aproximadamente 100 artigos, e cada uma delas traz um conjunto extenso de informações. Assim procuramos no presente trabalho trazer as mais frequentemente aplicadas, tanto quando da adoção quanto da manutenção, objetivando traçar uma análise mais completa.

4.1 Pronunciamento que trata do Valor Justo

Iniciaremos com a análise do CPC 46 (BRASIL,2012) relativo ao IFRS 13 (UK,2011), que veio substituir as orientações da mensuração do valor justo existentes na literatura contábil das IFRSs por uma norma única. Conceitualmente falando, o valor justo aqui citado nada mais é do que o preço de venda que pode ser recebido sobre a alienação de um ativo ou ainda o valor necessário para liquidar um Passivo em uma transação ordenada entre participantes de mercado na data de

mensuração. Mas a norma não apenas conceitua, mas também traz diversos pontos importantes a serem considerados na sua aplicação.

O valor justo, em sendo uma adequação do valor em que está registrado o bem, considerando o efeito da inflação e a utilização ou guarda desse ativo, sua tendência é reduzir os valores registrados. Dessa forma, o efeito na aplicação dessa norma deveria num primeiro momento afetar o resultado de forma a reduzi-lo. Porém em alguns casos, esse efeito pode ser contrário e isso faz com que ao invés de reduzir o resultado da empresa, o efeito seja o de aumentá-lo. Abaixo, foi elaborado um quadro, que também será apresentado nas demais normas, para demonstrar de forma mais sintética o efeito sobre o resultado da empresa quando da sua implementação. Segue abaixo:

Quadro 1 - Mensuração do valor justo - CPC 46

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 46 (BRASIL,2012) relativo ao IFRS 13 (UK,2011)
<u>Efeitos no Resultado:</u>	
Na maior Parte dos Casos	EFEITO NO RESULTADO TANTO POSITIVO QUANTO NEGATIVO Diversas são as normas que remetem a esta, no caso de avaliação a valor justo de ativos e passivos. A contrapartida dessa avaliação ocorre no resultado, porém conforme pode-se observar, como a avaliação inclui ativos e passivos, e como essa avaliação que 'normalmente' (quando possível) compara o valor contábil ao valor de mercado, essa diferença poderá ser tanto positiva quanto negativa. Isso vai depender da empresa e do tamanho dos seus montantes patrimoniais.
Exceções	N/A

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

4.2 Pronunciamento que trata dos Estoques

A segunda norma a ser analisada, trata dos Estoques. O CPC 16 (BRASIL, 2009) relativo ao IAS 02 (UK,2003) veio definir o tratamento contábil dos Estoques, incluindo a apuração do custo e o reconhecimento da despesa. Este assunto é de suma importância para as empresas pois em definindo corretamente a contabilização dos estoques, a empresa está já possibilitando a previsão da alocação posterior dos efeitos no resultado – no momento em que as receitas e os custos referente a esse ativo foram reconhecidas.

A regra ainda trata da separação dos itens entre intercambiáveis e não intercambiáveis. Sobre os intercambiáveis, o custo é determinado pelo método

Primeiro a Entrar, Primeiro a Sair (PEPS-FIFO) ou pela média ponderada, considerando que o método Último a Entrar, Primeiro a Sair (UEPS-LIFO) não é permitido. Já a regra para registro e classificação dos itens não-intercambiáveis, são atribuídos custos específicos a determinados itens individuais. Segue abaixo o quadro resumo:

Quadro 2 - Estoques - CPC 16

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 16 (BRASIL,2009) relativo ao IAS 2 (UK,2003)
<u>Efeitos no Resultado:</u>	
Na maior Parte dos Casos	<p>EFEITO NO RESULTADO TANTO POSITIVO QUANTO NEGATIVO</p> <p>Quando os estoques são vendidos, o valor contábil deve ser registrado como custo no período em que a respectiva receita é registrada; As reduções ao valor líquido da realização (VLR) são registradas como despesa no período da redução. Os estornos decorrentes de um aumento no VLR são registrados em uma conta redutora do custo de vendas no resultado do período em que ocorrem.</p>
Exceções	<p>Importante ressaltar que a existe uma distinção entre a Norma Brasileira e a Norma Internacional, pois enquanto a Norma Brasileira se agarra no conceito de propriedade, onde a propriedade do Ativo deve ter sido transferida, a Norma Internacional se prende ao conceito de responsabilidade sobre o bem independentemente de com quem esse Ativo está. Para a Norma Internacional, se o Ativo está em nome da empresa A porém já está sob a responsabilidade integral da empresa B, ela já deve ser registrada na empresa B e não mais na empresa A.</p> <p>Outro ponto a ser lembrado é que não há menção alguma na norma brasileira sobre custos de estoques de prestadoras de serviços, porém na norma internacional há.</p>

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

4.3 Pronunciamento que trata dos Impostos sobre o Lucro

A terceira norma eleita, foi o CPC 32 (BRASIL,2009) relativo ao IAS 12 (UK,2011) que veio definir o tratamento contábil dos Impostos sobre o lucro. Além disso ela veio estabelecer os princípios e fornecer orientação contábil para as consequências fiscais correntes e futuras tanto da recuperação futura de valores contábeis de Ativos (ou Passivos) reconhecidos nas demonstrações da posição financeira da entidade, quanto das transações e outros eventos no período corrente que também são reconhecidos nas demonstrações financeiras da entidade.

Os impostos sobre o lucro, atualmente na legislação são representados pelo Imposto de Renda e pela Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. Eles possuem bases semelhantes porém distintas entre si. Quando a norma trata de consequências fiscais correntes e futuras, ela quer dizer que além de afetar o lucro

líquido do período em que se está calculando, ela também objetiva registrar os efeitos de ajustes que hoje afetam a base tributária desses tributos citados e que num futuro terão esse efeito revertido (também para cima ou para baixo). Esses ajustes geram os efeitos tributários dos chamados Impostos Diferidos, onde se apresenta no resultado da empresa os efeitos dos ajustes temporários com o intuito de demonstrar para o interessado, que o resultado da companhia foi afetado por algo hoje que terá também um reflexo reverso no futuro.

Para finalizar, a norma cita que os Impostos Diferidos ativos e passivos são mensurados com base nas alíquotas fiscais previstas para o período em que o Passivo é liquidado ou o ativo é realizado, com base nas alíquotas/legislação tributária promulgadas ou substantivamente promulgadas no encerramento do exercício. Segue abaixo o quadro resumo:

Quadro 3 - Impostos sobre o lucro - CPC 32

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 32 (BRASIL,2009) relativo ao IAS 12 (UK,2011)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	<p>EFEITO NO RESULTADO TANTO POSITIVO QUANTO NEGATIVO</p> <p>Os impostos correntes e diferidos, Ativos e Passivos, incluídos como receita ou despesa no <u>resultado</u> do período, exceto se tais Ativos e Passivos fiscais forem decorrentes de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - transações ou eventos reconhecidos fora do resultado (seja no resultado abrangente ou no patrimônio líquido); ou - combinação de negócios.
Exceções	Comentários: Os impostos diferidos Ativos e Passivos são apresentados como itens Não Circulantes, na demonstração da posição financeira.

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

4.4 Pronunciamento que trata do Ativo Imobilizado

Outra norma selecionada para verificarmos os reflexos, foi o CPC 27 (BRASIL, 2009) relativo ao IAS 16 (UK,2011) que vem estabelecer os princípios para o reconhecimento inicial e posterior contabilização do Ativo Imobilizado. Os itens do Imobilizado serão registrados como Ativos, sempre que for provável que os benefícios econômicos futuros a eles associados serão auferidos pela entidade e sempre que o seu custo puder ser avaliado e mensurado com segurança.

O seu reconhecimento inicial é feito ao custo (seu valor de aquisição), incluindo todos os custos necessários para preparar o Ativo para o seu uso pretendido (mão de obra especializada, treinamentos...). Se o pagamento for postergado para além das condições normais de crédito, a despesa com juros é

reconhecida a menos que tais juros possam ser capitalizados em conformidade com a norma específica IAS 23 (UK, 2011). Quando não se tratar de reconhecimento inicial mas de aquisição de Imobilizados, a norma permite a escolha do modelo de contabilização pelo modelo de custo onde o Ativo é registrado ao custo menos depreciação acumulada e perda de valor recuperável, ou pelo modelo de reavaliação onde o Ativo é registrado pelo valor reavaliado, equivalente ao valor justo na data de reavaliação menos depreciação acumulada e perda de valor recuperável posteriores.

Além dos pontos citados, a norma ainda trata sobre a depreciação dos Ativos Imobilizados. Ela é sistematicamente alocada ao longo da vida útil do Ativo. O método de depreciação deve refletir o padrão de consumo de benefícios. O valor residual é revisado pelo menos anualmente e equivale ao valor que a entidade receberia se o Ativo tivesse a idade e a condição prevista para o fim da sua vida útil. A vida útil também é revisada anualmente. Segue o quadro resumo:

Quadro 4 - Ativo Imobilizado - CPC 27

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 27 (BRASIL,2009) relativo ao IAS 16 (UK,2011)
<u>Efeitos no Resultado:</u>	
Na maior Parte dos Casos	<p>EFEITO NO RESULTADO TANTO POSITIVO QUANTO NEGATIVO</p> <p>Segundo o modelo de reavaliação, as reavaliações são realizadas regularmente. Todos os itens de uma determinada categoria são reavaliados.</p> <p>Os aumentos de reavaliação são reconhecidos em outros resultados abrangentes e acumulado no patrimônio líquido na rubrica de excedente de reavaliação. No entanto, o aumento deve ser reconhecido no <u>Resultado</u>, na medida em que reverta uma redução da reavaliação do mesmo Ativo previamente reconhecido no resultado; e</p> <p>Reduções de reavaliação são reconhecidas no <u>Resultado</u>. No entanto, a redução deve ser debitada diretamente ao excedente de reavaliação até o limite de qualquer saldo credor existente no excedente de reavaliação relacionada a esse Ativo.</p>
Exceções	<p>Outras situações:</p> <p>As entidades que vendem, rotineiramente, itens do Imobilizado que antes eram destinados à locação devem transferir esses Ativos para estoques ao valor contábil quando estes deixarem de ser locados. O resultado da alienação de tais Ativos deve ser reconhecido como receita de acordo com a IAS 18 (UK,2011).</p>

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

4.5 Pronunciamento que trata das Receitas

A próxima norma a ser analisada e comentada é o CPC 30 (BRASIL,2012) relativo ao IAS 18 (UK,2011), que veio definir o tratamento contábil das Receitas

decorrentes da venda de produtos, prestação de serviços, além de juros, royalties e dividendos. A norma trata como regra que a receita deverá ser avaliada pelo valor justo da remuneração recebida ou a receber. Ela também cita que as receitas poderão ser provenientes de aumentos de Ativos ou de redução de passivos.

No passado, antes da publicação dessas normas, as Receitas eram registradas no caso da emissão do documento que comprovasse a Venda de Fato. Uma vez que o documento tivesse sido emitido, a venda teria sido efetuada. Com a promulgação do CPC 30 (BRASIL,2012) , agora para que as receitas sejam reconhecidas alguns critérios devem ser cumpridos, dentre eles a transferência de riscos e responsabilidades sobre o bem vendido, mensuração do valor com grau de confiança, mensuração dos custos envolvidos com a operação, dentre outros. Segue abaixo o quadro resumo:

Quadro 5 - Receitas - CPC 30

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 30 (BRASIL,2012) relativo ao IAS 18 (UK,2011)
<u>Efeitos no Resultado:</u>	
Na maior Parte dos Casos	<p>EFEITO NEGATIVO NO RESULTADO.</p> <p>A receita é geralmente reconhecida quando for provável que benefícios econômicos fluirão para a entidade e esses benefícios possam ser mensurados com segurança, e quando as seguintes condições forem atendidas, sendo assim as receitas que antes compunham o resultado, após a adoção das normas, caso não cumpram as exigências, serão estornadas e conseqüentemente reduzirão o resultado.</p>
Exceções	Comentários: Se a transação tiver múltiplos componentes (tais como a venda de bens com um montante identificável de serviços subsequentes), os critérios de reconhecimento são aplicados aos componentes separados individualmente.

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

4.6 Pronunciamento que trata dos Benefícios a Empregados

Além das normas supracitadas, temos os impactos gerados pela aplicação do CPC 33 (BRASIL, 2012) relativo ao IAS 19 (UK, 2011), que veio definir a contabilização e a divulgação de Benefícios a Empregados, inclusive benefícios de curto prazo (salários, férias, anuais, licença médica, participação anual nos resultados, bônus e benefícios não monetários); pensões; seguro de vida pós-emprego e benefícios médicos; e outros benefícios a empregados de longo prazo (afastamento prolongado, deficiência, remuneração diferida e participação nos resultados e bônus de longo prazo) e verbas rescisórias. Dentre outras

consolidações trazidas pela norma, ela cita que o custo da concessão de benefícios a empregados é registrado no período em que a entidade recebe serviços do empregado e não quando os benefícios são pagos ou se tornam exigíveis. Eventualmente isso poderia ser uma dúvida das empresas mas com essa norma, o entendimento não deixa questionamentos.

Sobre os planos de Benefício, temos algumas modalidades, dentre elas o Benefício Pós-emprego (como pensões e assistência médica) que deverão ser classificados como planos de contribuição definida ou planos de benefício definido. Os planos de contribuição definida, as despesas são registradas no período em que as contribuições são exigidas, podendo ser registrada tanto pelo seu valor presente da obrigação do benefício definido (o valor presente dos pagamentos futuros previstos exigidos para liquidar a obrigação decorrente do serviço prestado pelo empregado tanto no período presente quanto nos anteriores), quanto pelo valor justo dos Ativos do plano na data do balanço. Segue abaixo o quadro resumo:

Quadro 6 - Benefícios a Empregados - CPC 33

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 33 (BRASIL,2012) relativo ao IAS 19 (UK,2011)
<u>Efeitos no Resultado:</u>	
Na maior Parte dos Casos	<p>EFEITO NEGATIVO NO RESULTADO.</p> <p>Benefícios a empregados de curto prazo (que se espera ser liquidado no prazo inferior a 12 meses depois do período anual no qual os serviços foram prestados) <u>são reconhecidos como despesa</u> no período em que o empregado presta o serviço.</p> <p>A mudança do Passivo (ou excedente) do benefício definido possui os seguintes componentes: custo de serviço: no <u>resultado</u>;</p> <p>Benefícios a empregados de longo prazo são registrados e avaliados da mesma maneira que os benefícios pós-emprego nos termos de um plano de benefício definido. Entretanto, ao contrário dos planos de benefício definidos, remensurações são registradas de imediato no <u>resultado</u>;</p>
Exceções	N/A

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

4.7 Pronunciamento que trata dos Custos sobre Empréstimos

Além dos Benefícios a Empregados, temos o CPC 20 (BRASIL, 2011) relativo ao IAS 23 (UK,2011) que é uma norma que trata dos custos sobre empréstimos. Esta norma veio definir o tratamento contábil para a contabilização e interpretação dos custos gerados quando a empresa toma empréstimos de qualquer natureza. Ela cita que os custos de empréstimos serão diretamente atribuíveis à aquisição,

construção ou produção de um ativo qualificável⁷, quando forem capitalizados como parte do custo daquele Ativo, mas somente quando for provável que esses custos resultarão em benefícios econômicos futuros para a entidade e que possam ser mensurados com segurança. Todos os outros custos relativos à captação de empréstimos que não satisfaçam as condições para capitalização são registrados como despesa quando incorridos.

O valor dos custos de empréstimos que uma entidade capitaliza durante um período não pode exceder o valor dos custos de empréstimos que incorreu durante esse período. Segue quadro resumo com os efeitos no resultado:

Quadro 7 - Custos de empréstimos - CPC 20

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 20 (BRASIL,2011) relativo ao IAS 23 (UK,2011)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	EFEITO NEGATIVO NO RESULTADO. Quando se trata de registro dos custos referentes a empréstimos, os resultados desses custos geram efeito negativo no resultado.
Exceções	N/A

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

4.8 Pronunciamento que trata do Teste de *Impairment*

A próxima norma a ser analisada é o CPC 01 (BRASIL,2011) relativo ao IAS 36 (UK, 2011), que veio assegurar que os Ativos não sejam registrados acima do seu valor recuperável e estabelecer como são apurados o valor recuperável, a perda por redução ao valor recuperado e a sua reversão. Ela traz um novo conceito a normatização brasileira, quer seja ele o conceito de *Impairment*. O *Impairment* é um teste que deve ser efetuado periodicamente (a cada mês/trimestre/ano) na busca da verificação se a empresa reduziu o valor dos seus Ativos ou não e qual o montante dessa redução. Essa norma tem como principal objetivo, não permitir que as empresas permaneçam com Ativos com valores defasados/superavaliados registrados, poluindo assim as demonstrações financeiras.

Dentre outras informações, ela ainda cita que no encerramento de cada período contábil, os Ativos são revisados para averiguar qualquer indicação de possível perda no valor recuperável. Em caso de *Impairment*, são calculados os

⁷ A norma ainda traz alguns conceitos que não eram utilizados anteriormente, como é o caso do conceito de Ativo Qualificável, que nada mais é do que o ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendida.

valores recuperáveis dos Ativos. Se não é possível determinar o valor recuperável de um certo Ativo, determina-se então o valor recuperável da unidade geradora de caixa que contém o Ativo. A reversão de perdas por *Impairment* de exercícios anteriores é requerida em certos casos. Segue quadro resumo abaixo:

Quadro 8 - Perda no Valor Recuperável de Ativos - *Impairment* - CPC 01

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 01 (BRASIL,2011) relativo ao IAS 36 (UK,2011)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	EFEITO NEGATIVO NO RESULTADO. Uma perda por <i>Impairment</i> é reconhecida quando o valor contábil de um Ativo excede seu valor recuperável: Uma perda por <i>Impairment</i> é reconhecida no <u>resultado</u> para Ativos registrados ao custo e tratados como reavaliação negativa para Ativos registrados pelo valor reavaliado. Quando houver ajuste de <i>Impairment</i> registrado e no ano subsequente a esse Ativo voltar a valer mais do que estava valendo, então a perda poderá ser estornada até o montante do ajuste registrado inicialmente.
Exceções	N/A

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

4.9 Pronunciamento que trata das Provisões e Registros Contingentes

A próxima norma a ser analisada, é o CPC 25 (BRASIL, 2009) relativo ao IAS 37 (UK, 2011) que veio assegurar a aplicação de critérios de reconhecimento e bases de mensuração apropriados a Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e a divulgação de informações suficientes nas notas explicativas às demonstrações financeiras para permitir que os usuários entendam a sua natureza, tempestividade e valor. Para melhor esclarecimento, cabe comentar que uma provisão é reconhecida somente quando há uma obrigação legal ou não formalizada como resultado de eventos passados, é provável que uma saída de recursos será necessária e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. As provisões devem ser revisadas ao final de cada período de divulgação e ajustadas para refletir as mudanças de estimativas.

Despesas futuras planejadas, mesmo quando autorizadas pelo Conselho de Administração ou autoridade equivalente, ficam excluídas do reconhecimento, assim como provisões para apólices de seguro privado para perdas, incertezas gerais e outros eventos que ainda não aconteceram. Um Passivo contingente é originado quando existe uma possível obrigação a ser confirmada por um evento futuro, que está além do controle da entidade, ou ainda quando existe uma obrigação presente pode, mas provavelmente não irá exigir, uma saída de recursos; ou para finalizar

quando existe uma estimativa confiável do montante de uma obrigação presente não pode ser feita (isso é raro). Já um Ativo contingente é originado quando o ingresso de benefícios econômicos é provável, mas não totalmente certo, e a sua ocorrência depende de um evento que está fora do controle da entidade. Ativos contingentes requerem apenas divulgação. Segue o quadro resumo:

Quadro 9 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes - CPC 25

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 25 (BRASIL,2009) relativo ao IFRS 8 (UK,2006)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	EFEITO TANTO POSITIVO QUANTO NEGATIVO NO RESULTADO. Como exemplo podemos citar que a empresa espera receber uma certa quantia por uma alienação porém a mesma ainda não se efetivou (provisão ativa – feito positivo no resultado) ou a provisão de 13º salário, onde mensalmente a empresa registra uma parcela de 1/12 avos do montante de um salário (provisão passiva - efeito negativo no resultado).
Exceções	N/A.

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

4.10 Pronunciamento que trata dos Ativos Intangíveis

A última norma a ser analisada, é o CPC 04 (BRASIL,2010) relativo ao IAS 38 (UK,2011) que veio definir o tratamento contábil de reconhecimento, avaliação e divulgação de todos os Ativos Intangíveis que não sejam especificamente tratados em outra IFRS. O conceito de Ativo Intangível é relativamente novo, pois antigamente essa classificação era parcialmente tratada dentro do Ativo Diferido da empresa. Para sua classificação, temos algumas premissas, e independentemente se comprado ou de criação própria, deve ser reconhecido somente se for provável que os benefícios econômicos futuros atribuíveis ao Ativo serão recebidos pela entidade e se o custo do Ativo puder ser mensurado com segurança.

Existem critérios adicionais para reconhecimento de Ativos intangíveis gerados internamente. Todos os custos de pesquisa são registrados como despesas quando incorridos. Segue quadro resumo:

Quadro 10 - Ativos Intangíveis - CPC 04

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 04 (BRASIL,2010) relativo ao IAS 38 (UK,2011)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	EFEITO NEGATIVO NO RESULTADO. Normalmente, os gastos subsequentes com um Ativo Intangível, após sua compra ou finalização, são reconhecidos como despesas. Os critérios de reconhecimento são raramente atendidos.
Exceções	N/A

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Assim, encerramos a análise das 10 normas eleitas e como conseguimos apreciar, cada uma delas apresenta um efeito quando se trata do resultado da empresas. É imprescindível esse entendimento, pois os efeitos ali apurados serão importantes para que consigamos identificar o impacto nos Indicadores Macroeconômicos. Assim como na escolha das normas, tivemos que elencar um conjunto de Indicadores Macroeconômicos mas não conseguimos incluir a totalidade de indicadores, tendo em vista sua diversidade. Assim, selecionamos o PIB, produção industrial, índice de desemprego, inflação e poupança como indicadores a serem analisados, conforme veremos a seguir.

5 CRUZAMENTO DOS EFEITOS DE 10 NORMAS INTERNACIONAIS COM 05 INDICADORES MACROECONÔMICOS

Após apresentarmos das 10 normas do IFRS, iniciaremos a análise dos Indicadores Macroeconômicos propostos para que possamos traçar os cruzamentos que são o objeto principal do presente trabalho. Iremos analisar 5 indicadores, sendo eles PIB, produção industrial, índice de desemprego, inflação e poupança, que estaremos analisando a seguir nessa ordem citada. Para cada indicador, será comentado a forma como os mesmos são calculados, onde num segundo momento poderemos avaliar e discutir os impactos que essas normas IFRS geram em cada um deles.

5.1 Produto Interno Bruto (PIB)

A análise iniciará pelo PIB que representa a soma de todos os bens e serviços finais produzidos numa determinada região, durante um período determinado. O PIB é um dos indicadores mais utilizados na macroeconomia com o objetivo de mensurar a atividade econômica de uma região. Na contagem do PIB, considera-se apenas bens e serviços finais (não consideram-se os bens de consumo intermediário). A análise é efetuada dessa forma com o intuito de evitar o a dupla contagem, quando valores gerados na cadeia de produção aparecem contados duas vezes na soma do PIB.

Dentro da análise do PIB, temos algumas subdivisões, dentre elas podemos citar o PIB Nominal e PIB Real. Quando se procura comparar ou analisar o comportamento do PIB de um país ao longo do tempo, é preciso diferenciar o PIB Nominal do PIB Real. O primeiro diz respeito ao valor do PIB calculado a preços correntes, ou seja, no ano em que o produto foi produzido e comercializado, já o segundo é calculado a preços constantes, onde é escolhido um ano-base onde é feito o cálculo do PIB eliminando assim o efeito da inflação. Para avaliações mais consistentes, o mais indicado é o uso de seu valor real, que leva em conta apenas as variações nas quantidades produzidas dos bens, e não nas alterações de seus preços de mercado. Para isso, faz-se uso de um deflator (normalmente um índice de preços) que isola o crescimento real do produto daquele que se deu artificialmente devido ao aumento dos preços da economia.

Outro conceito importante para análise do PIB é o ‘Deflator do PIB’. O Deflator do PIB é uma estatística simples calculada pela divisão do PIB nominal pelo PIB real multiplicados por cem. Como o PIB nominal e o PIB real serão iguais nos anos base, o deflator do PIB neste ano deve ser igual a cem. A importância do deflator do PIB é refletir as mudanças que ocorrem nos preços do mercado e, portanto, é usado para controlar o nível médio de preços em dada economia. O cálculo da taxa de inflação de um determinado ano leva em consideração, geralmente, o deflator do PIB deste ano em relação à mesma estatística referente ao ano anterior.

Além dos conceitos explorados, temos o PIB e o PIL. A diferença entre o Produto Interno Bruto (PIB) e o Produto Interno Líquido (PIL) traduz-se no valor das depreciações. Ao contrário do PIB, o PIL tem em conta o valor da depreciação do capital ($PIL = PIB - \text{depreciações}$).

Podemos calcular o PIB sob três óticas: ótica da despesa, ótica da oferta e ótica do rendimento. Na Ótica da Despesa, o valor do PIB é calculado a partir das despesas efetuadas pelos diversos agentes econômicos em bens e serviços para utilização final (isto é, aqueles bens e serviços que não vão servir de consumos intermédios na produção de outros bens e serviços). Nesta ótica, o PIB corresponderá à despesa interna (ou procura interna), que inclui a despesa das famílias em bens de consumo (consumo privado, ‘C’), a despesa do Estado em bens de consumo (consumo público, ‘G’), a despesa das empresas em investimento (‘I’), quer em bens de capital - formação bruta de capital fixo, (FBCF), quer em existências de matérias-primas e produtos (variação de existências, ‘VE’). No entanto, a despesa interna é dirigida não só a bens que foram produzidos no país, mas também a bens que não foram produzidos no país (bens importados, ‘M’), e que portanto não devem ser incluídos no PIB. Por outro lado, há bens que devem ser incluídos no PIB, mas que não vão ser utilizados no país (as exportações, ‘X’), e que por isso não estão incluídos na procura interna. Assim, na ótica da despesa o PIB poderá ser calculado a partir da soma de todas estas componentes:

$$PIB = C + G + I + X - M$$

Tendo ‘I’ igual à formação bruta de capital fixo (FBACENF) mais a variação nos estoques (ΔEST), temos:

$$PIB = C + G + FBCF + EST + X - M$$

Sob a Ótica da Oferta, o valor do PIB é calculado a partir do valor gerado em cada uma das empresas que operam na economia. Esse valor gerado é o valor acrescentado bruto (VAB), a diferença entre o valor da produção e os consumos intermédios de cada empresa. Conhecendo o VAB de cada empresa, podemos calcular o PIB como a soma de todos os VABs das empresas dessa economia. Para obtermos o valor do PIB a preços de mercado (PIBpm), o único ajustamento que teremos de fazer é somar impostos, líquidos de subsídios, que incidem sobre os bens e serviços entre o fim da produção e a venda, isto é, os impostos sobre o consumo, como o IVA ($PIB = \sum VAB_i + (\text{Impostos} - \text{Subsídios})$ sobre o consumo, (sendo 'i' cada uma das empresas da economia).

Já sob a Ótica do Rendimento, o valor do PIB é calculado a partir dos rendimentos de fatores produtivos distribuídos pelas empresas. Nesta ótica, o PIB corresponderá à soma dos rendimentos do fator trabalho com os rendimentos dos outros fatores produtivos, que nas contas nacionais portuguesas aparecem todos agrupados numa única rubrica designada Excedente Bruto de Exploração (EBE). O EBE inclui as rendas, lucros e juros.

$$PIB = \text{Remunerações do trabalho} + \text{Excedente Bruto de Exploração}$$

PIB e PNB (produto nacional bruto)

O PIB difere do Produto Nacional Bruto (PNB) basicamente pela Renda Líquida Enviada ao Exterior (RLEE): ela é desconsiderada no cálculo do PIB, e considerada no cálculo do PNB, inclusive porque o PNB é gerado a partir da soma do PIB mais entradas e saídas de capital. Esta renda representa a diferença entre recursos enviados ao exterior (pagamento de fatores de produção internacionais alocados no país) e os recursos recebidos do exterior a partir de fatores de produção que, sendo do país considerado, encontram-se em atividade em outros países. Assim (e simplificada), caso um país possua empresas atuando em outros países, mas proíba a instalação de transnacionais no seu território, terá uma renda líquida enviada ao exterior negativa. Pela fórmula:

$$PNB = PIB - RLEE$$

O país exemplificado terá um PNB maior que o PIB. No caso brasileiro, o PNB é menor que o PIB, uma vez que a RLEE é positiva (ou seja, envia-se mais recursos ao exterior do que se recebe).

Outro conceito importante dentro da análise do PIB, é o PIB per Capita. Os indicadores econômicos agregados (produto, renda, despesa) indicam os mesmos valores para a economia de forma absoluta. Dividindo-se esse valor pela população de um país, obtém-se um valor médio per capita:

$$PIB_{pc} = \frac{PIB}{N}$$

O valor per capita foi o primeiro indicador utilizado para analisar a qualidade de vida em um país. Países podem ter um PIB elevado por serem grandes e terem muitos habitantes, mas seu PIB per capita pode resultar baixo, já que a renda total é dividida por muitas pessoas, como é o caso da Índia ou da China. Países como a Suíça, Noruega e a Dinamarca exibem um PIB moderado, mas que é suficiente para assegurar uma excelente qualidade de vida a seus poucos milhões de habitantes. Atualmente usam-se outros índices - que revelam o perfil da distribuição de renda de um país (tais como o coeficiente de Gini⁸ ou mesmo índices desenvolvidos pela sociologia, como o Índice de Desenvolvimento Humano⁹) - para se obter uma avaliação mais precisa do bem-estar econômico desfrutado por uma população.

Os Fatores que contribuíram para as recentes baixas do PIB = a valorização do real diante do dólar. Com a baixa do dólar, várias empresas não exportaram,

⁸ O **Coeficiente de Gini** é uma medida de desigualdade desenvolvida pelo estatístico italiano Corrado Gini, e publicada no documento "*Variabilità e mutabilità*" ("*Variabilidade e mutabilidade*" em italiano), em 1912. É comumente utilizada para calcular a desigualdade de distribuição de renda mas pode ser usada para qualquer distribuição. Ele consiste em um número entre 0 e 1, onde 0 corresponde à completa igualdade de renda ou rendimento (onde todos têm a mesma renda) e 1 corresponde à completa desigualdade (onde uma pessoa tem toda a renda ou rendimento, e as demais nada têm). O índice de Gini é o coeficiente expresso em pontos percentuais (é igual ao coeficiente multiplicado por 100).

⁹ **Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)** é uma medida comparativa usada para classificar os países pelo seu grau de "desenvolvimento humano" e para ajudar a classificar os países como desenvolvidos (desenvolvimento humano muito alto), em desenvolvimento (desenvolvimento humano médio e alto) e subdesenvolvidos (desenvolvimento humano baixo). A estatística é composta a partir de dados de expectativa de vida ao nascer, educação e PIB (PPC) per capita (como um indicador do padrão de vida) recolhidos a nível nacional. Cada ano, os países membros da ONU são classificados de acordo com essas medidas. O IDH também é usado por organizações locais ou empresas para medir o desenvolvimento de entidades subnacionais como estados, cidades, aldeias, etc.

deixando, assim, as exportações de contribuir para o crescimento do PIB. Já a produção industrial baixou de nível devido às importações, em especial as referentes à China. Além disso, o PIB, é uma medida de fluxo de produção - produção por unidade de tempo (ano). Por isso, ele não considera estoques de capital (economia), que em última instância são importantes componentes determinantes dos fluxos de produção, como por exemplo, capital social, capital humano, capital natural, nível de eficiência de instituições.

O PIB per capita é frequentemente usado como um indicador, seguindo a ideia de que os cidadãos se beneficiariam de um aumento na produção agregada do seu país. Similarmente, o PIB per capita não é uma medida de renda pessoal. Entretanto, o PIB pode aumentar enquanto a maioria dos cidadãos de um país ficam mais pobres, ou proporcionalmente não tão ricos, pois o PIB não considera o nível de desigualdade de renda de uma sociedade.

O PIB não leva em consideração diferenças na distribuição de renda entre pobres e ricos. Entretanto, diversos economistas ressaltam a importância da consideração sobre desigualdade sobre o desenvolvimento econômico e social de longo prazo. Caso dois bens tenham qualidades diferentes, mas sejam vendidos a um mesmo preço, o valor registrado pelo PIB será o mesmo. Isso leva a distorções da percepção de bem-estar, por exemplo, se uma cidade produzir bolos de ótima qualidade pelo mesmo preço de bolos ruins da cidade ao lado, o PIB calculado para as duas será o mesmo, porém, a qualidade de vida e de consumo será diferente entre elas.

O PIB exclui atividades produtivas que não ocorrem dentro do mercado, tal como serviços voluntários não pagos, produção para consumo próprio, ou produtos e serviços de livre acesso trocados pela internet. Ele não conta atividade que contribuem para a produção, mas que não passam pelo mercado oficialmente, como atividades de contrabando e venda de produtos ilegais. Pequenos negócios e serviços não formalizados e registrados não são registrados. Esse indicador também ignora a presença de externalidades (efeitos não contabilizados pelo mercado), como, por exemplo, danos ao meio ambiente. Assim, um país que cortar e vender todas suas árvores terá um aumento em seu PIB, mesmo que os efeitos sociais sejam negativos devido à poluição, perda de biodiversidade, área de lazer etc. Além disso o PIB anual não é um indicador de longo prazo. Ele aponta para variações que podem vir de oscilações econômicas momentâneas, como ataques especulativos,

bolhas de crescimento, descoberta de jazidas de recursos naturais. Nada garante que o crescimento será mantido ou distribuído pela sociedade.

Conforme já foi citado, o PIB é a soma de todos os bens e serviços produzidos em um país durante certo período. Isso inclui do pãozinho até o apartamento de luxo. O índice só considera os bens e serviços finais, de modo a não calcular a mesma coisa duas vezes. A matéria-prima usada na fabricação não é levada em conta. No caso de um pão, a farinha de trigo usada não entra na contabilidade. Um carro de 2006 não é computado no PIB de 2007, pois o valor do bem já foi incluído no cálculo daquele outro ano. O primeiro fator que influencia diretamente a variação do PIB é o consumo da população. Quanto mais as pessoas gastam, mais o PIB cresce. Se o consumo é menor, o PIB cai. O consumo depende dos salários e dos juros. Se as pessoas ganham mais e pagam menos juros nas prestações, o consumo é maior e o PIB cresce. Com salário baixo e juro alto, o gasto pessoal cai e o PIB também. Por isso os juros altos atrapalham o crescimento do país.

Os investimentos das empresas também influenciam no PIB. Se as empresas crescem, compram máquinas, expandem atividades, contratam trabalhadores, elas movimentam a economia. Os juros altos também atrapalham aqui: os empresários não gastam tanto se tiverem de pagar muito pelos empréstimos para investir. Os Gastos do Governo são outro fator que impulsiona o PIB. Quando faz obras, como a construção de uma estrada, são contratados operários e é gasto material de construção, o que ele eleva a produção geral da economia. As exportações também fazem o PIB crescer, pois mais dinheiro entra no país e é gasto em investimentos e consumo.

Iniciando a análise do impacto das normas internacionais sobre o PIB. Para que possamos fazer isso, cabe lembrarmos que os primeiros capítulos do presente trabalho foram responsáveis por trazer uma visão sobre os impactos que cada uma de 10 normas internacionais de contabilidade, gerarão sobre os resultados das empresas que as adotarem – lembrando que também nos anexos do presente trabalho temos o restante de normas emitidas até o presente momento, com um resumo da norma e o seu impacto no resultado das empresas no resultado das companhias, conforme já demonstrado das normas apresentadas.

Dentre as 04 variáveis que apresentaram alterações a primeira delas a ser analisada será o Consumo Privado ¹⁰(C). Conforme foi visto, o consumo representa a quantidade de bens e serviços estão sendo adquiridos num certo período de tempo. O aumento no Consumo é uma consequência de um aumento no poder aquisitivo e por consequência um aumento na necessidade de produzir mais bens e serviços o que por sua vez pode gerar mais empregabilidade. Assim, tanto para as empresas de bens quanto de prestação de serviços, o aumento na variável ‘Consumo’ é um aspecto positivo, pois isso significa que empresas, independentemente da área de atuação, estão produzindo e vendendo mais.

Quando falamos de Consumo, estamos falando dos Custos da empresa que são os principais fatores que afetam o preço tanto dos produtos quanto dos serviços. O Resultado de uma companhia pode sofrer alterações, porém sem ter ocorrido variações nos seus custos e assim não exigindo que a empresa modifique seus preços, mantendo o Consumo, *ceteris paribus*, intacto. De forma analógica, elencamos as normas já explicadas, que gerariam impactos no Consumo dos bens, para tirarmos algumas conclusões conceituais que poderiam hipoteticamente ser aplicadas aos resultados numéricos, conforme segue:

Quadro 11 - Efeitos das Normas no PIB

NORMA BRASILEIRA	NORMA IFRS	DESCRIÇÃO	EFEITO NO		PIB: EFEITO NO	
			RESULTADO	PREÇO	PREÇO	CONSUMO PRIVADO
CPC 46	IFRS 13	. Mensuração do valor justo	↑ ↓	↓ ↑	↑ ↓	↑ ↓
CPC 16	IAS 2	. Estoques	↑ ↓	↓ ↑	↑ ↓	↑ ↓
CPC 32	IAS 12	. Impostos sobre o lucro	↑ ↓	↓ ↑	↑ ↓	↑ ↓
CPC 27	IAS 16	. Ativo Imobilizado	↑ ↓	↓ ↑	↑ ↓	↑ ↓
CPC 30	IAS 18	. Receitas	↓	↑	↓	↓
CPC 33	IAS 19	. Benefícios a Empregados	↓	↑	↓	↓
CPC 20	IAS 23	. Custos de empréstimos	↓	↑	↓	↓
CPC 01	IAS 36	. Perda no Valor Recuperável de Ativos (Impairment)	↓	↑	↓	↓
CPC 25	IAS 37	. Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	↑ ↓	↓ ↑	↑ ↓	↑ ↓
CPC 04	IAS 38	. Ativos Intangíveis	↓	↑	↓	↓

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Para se chegar as conclusões acima, foi necessário isolar os demais reflexos e analisar apenas o efeito que um aumento ou uma redução no resultado poderia impactar no preço e no consumo. Cabe aqui lembrar, que na análise acima o preço e o consumo são inversamente proporcionais, ou seja, sempre que o preço eleva, desconsiderando conforme foi dito as demais variáveis, o consumo reduz e quando

¹⁰ O **consumo** é a atividade que consiste na fruição de bens e serviços pelos indivíduos, pelas empresas ou pelo governo, e que implica a posse e destruição material (no caso dos bens) ou imaterial (no caso dos serviços). Constitui-se na fase final do processo produtivo, precedido pelas etapas da produção, distribuição e comercialização.

o preço reduz, o consumo se eleva. Claro que para essa análise não estão sendo considerados os produtos concorrentes e substitutos que a teoria econômica analisa, pois esse não é o foco da presente análise. Vejamos abaixo dois exemplos para melhor entendermos o efeito na prática.

No primeiro exemplo veremos os efeitos da aplicação do CPC 30 (BRASIL,2012) , que trata das receitas. Segundo essa norma, o efeito que gera no resultado é, em suma, não mais o de reconhecer a receita pelo documento ou contrato de compra e venda mas sim pela passagem da responsabilidade do que foi vendido. Uma vez que o item vendido estiver sob a responsabilidade do comprador, a venda já poderá ser considerada efetuada. Se as receitas serão reconhecidas no momento em que a responsabilidade do item vendido, isso fará o resultado da empresa aumentar, o que gerará um melhor resultado para a vendedora. Com uma saúde econômica melhor para a companhia, a tendência em conseguir reduzir os seus preços é boa, pois empresas que estão com dificuldades em seus resultados, normalmente possuem altos custos e assim não conseguem reduzir seus preços.

No segundo exemplo, analisaremos o CPC 01 (BRASIL,2011), que trata dos testes de *Impairment*, que nada mais é do que o teste para verificar se os registros originais contábeis estão pelo seu valor de fato ou se estão majorados indevidamente. Esses ajustes, conforme comentado no tópico específico desse CPC, somente podem ser registrados quando reduzirem o valor dos bens, e isso gera uma despesa no resultado da empresa reduzindo assim seu lucro final. Com o resultado prejudicado, a empresa acaba tendo que manter ou majorar os seus preços na tentativa de recuperar esse efeito negativo, e isso faz com que os preços em sendo elevados, reduza o consumo.

A segunda variável a ser analisada será a variável dos 'Investimentos realizados no período (I)'. O conceito dos investimentos, consiste no aumento dos Ativos fixos das empresas mediante aquisição de bens ou construções. Conforme foi citado anteriormente, esses investimentos também influenciam no PIB, pois se as empresas crescem, adquirem máquinas, aumentam suas atividades, geram empregos e por consequência acabam movimentando a economia. Os investimentos, assim como o consumo, também apresentam um efeito na contabilidade das empresas e por consequência nos resultados das mesmas, porém conforme já foi dito no ponto anterior, a análise aqui a ser efetuada é exatamente o

contrário, ou seja, qual o impacto das Normas Internacionais Contábeis nos Investimentos.

Conceitualmente falando, sempre que pensamos em Investimentos, devemos pensar na expansão da empresa em tamanho, em produção, em estrutura... e assim, sempre teremos um aumento de ativo e na contrapartida um desembolso de caixa ou um passivo a ser pago para quitar esse Investimento. O efeito no resultado não aparece no primeiro momento, mas sim, aparecerá ao longo do tempo mediante a amortização ou depreciação ou ainda mediante o cômputo de Juros ou de ajustes ao valor justo dos ativos, conforme pode ser visto em algumas normas nos capítulos anteriores.

Ou seja, a aquisição de mais estrutura para a empresa gera um efeito negativo no Resultado, porém com mais estrutura a empresa poderá contratar mais colaboradores, irá produzir mais e por consequência irá vender mais, o que elevará proporcionalmente o resultado da mesma. Dessa forma, seguindo a análise do tópico anterior, seguem algumas normas para que possamos verificar conceitualmente qual o efeito que as mesmas tiveram na variável investimentos:

Quadro 12 - Efeitos das Normas nos Investimentos

NORMA BRASILEIRA	NORMA IFRS	DESCRIÇÃO	EFEITO NO RESULTADO	PIB: EFEITO NO INVESTIMENTOS
CPC 46	IFRS 13	. Mensuração do valor justo	↑ ↓	↑ ↓
CPC 16	IAS 2	. Estoques	↑ ↓	↑ ↓
CPC 32	IAS 12	. Impostos sobre o lucro	↑ ↓	↑ ↓
CPC 27	IAS 16	. Ativo Imobilizado	↑ ↓	↑ ↓
CPC 30	IAS 18	. Receitas	↓	↓
CPC 33	IAS 19	. Benefícios a Empregados	↓	↓
CPC 20	IAS 23	. Custos de empréstimos	↓	↓
CPC 01	IAS 36	. Perda no Valor Recuperável de Ativos (Impairment)	↓	↓
CPC 25	IAS 37	. Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	↑ ↓	↑ ↓
CPC 04	IAS 38	. Ativos Intangíveis	↓	↓

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Seguindo as mesmas premissas do consumo, tanto a de isolar os reflexos quanto a de não considerar produtos concorrentes/substitutos, vejamos aqui dois exemplos para melhor entendermos o efeito na prática.

No primeiro exemplo, trouxemos o CPC 32 (BRASIL,2009), que trata das Impostos Sobre o Lucro. Seguindo a análise desse CPC, o efeito que gera no resultado é, em suma, o de reconhecer algumas aberturas entre impostos correntes e diferidos, o que poderá gerar efeitos positivos e negativos no resultado, podendo aumentar ou reduzir o mesmo. Vamos pegar para esse exemplo o aumento do resultado. Se o resultado da empresa for elevado, isso melhorará a saúde

econômica da empresa, mesmo que muitas vezes a empresa utilize de indicadores antes dos impostos sobre o lucro pois estes registros não geram novos ingressos de valores de fato, são meras contabilizações para um melhor controle gerencial. De qualquer forma, a tendência com um resultado melhor é aumentar hipoteticamente os investimentos, pois certamente empresas que estão com dificuldades em seus resultados, normalmente reduzem ou param com seus investimentos até reverter essa situação.

No segundo exemplo, analisando o próprio CPC analisado no exemplo 1, se ele gerar um efeito negativo no resultado, o lucro da empresa reduzirá e com ele a saúde econômica da empresa o que fará cessar / reduzir seus Investimentos.

A terceira variável que iremos analisar será os gastos do governo (consumo público - G). O conceito de consumo público, é o mesmo do consumo privado que foi visto anteriormente, porém nesse caso quem adquire os produtos são os órgãos públicos. Assim esse efeito gerado e os exemplos utilizados são os mesmos do consumo privado. Apenas para que possa-se verificar a mesma tabela padrão, segue a mesma abaixo:

Quadro 13 - Efeitos das Normas no Consumo Público

NORMA BRASILEIRA	NORMA IFRS	DESCRIÇÃO	EFEITO NO RESULTADO	PIB: EFEITO NO CONSUMO PÚBLICO
CPC 46	IFRS 13	. Mensuração do valor justo	↑ ↓	↑ ↓
CPC 16	IAS 2	. Estoques	↑ ↓	↑ ↓
CPC 32	IAS 12	. Impostos sobre o lucro	↑ ↓	↑ ↓
CPC 27	IAS 16	. Ativo Imobilizado	↑ ↓	↑ ↓
CPC 30	IAS 18	. Receitas	↓	↓
CPC 33	IAS 19	. Benefícios a Empregados	↓	↓
CPC 20	IAS 23	. Custos de empréstimos	↓	↓
CPC 01	IAS 36	. Perda no Valor Recuperável de Ativos (Impairment)	↓	↓
CPC 25	IAS 37	. Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	↑ ↓	↑ ↓
CPC 04	IAS 38	. Ativos Intangíveis	↓	↓

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

A quarta e última variável a ser analisada, é o Volume de Exportações (X). O conceito de exportações não requer maiores detalhes, pois consiste no montante de bens exportados, ou seja, vendidos para fora do país. As exportações podem ser influenciadas por diversos fatores, mas não há indícios que os registros contábeis pudessem gerar essa influência. As taxas cambiais e os procedimentos alfandegários poderiam inviabilizar ou facilitar essas transações, ou ainda a carga tributária das mesmas, mas não os registros contábeis que nada mais fazem do que registrar as operações. Uma empresa com maior ou menor resultado, não iria Exportar mais ou menos, assim num primeiro momento não parece fazer sentido

essa analogia. Dessa forma, não estaremos medindo nem exemplificando essa variável, considerando as premissas acima não atendidas. Poderíamos traçar um paralelo com a produção, mas para isso teríamos que aceitar que quanto mais se produz mais se exporta e assim o resultado positivo seria inevitável para aumentar a produção e conseqüentemente as exportações. Caso essa analogia fosse utilizada, pode-se utilizar para tanto, os exemplos da variável consumo, ou seja, quanto mais se produz mais se consome e mais se exporta.

Juntamente com a variável de exportações temos que efetuar a análise conjunta do Volume de Importações (M). Analisado em conjunto com o tópico anterior, as empresas com melhores resultados possuem mais recursos disponíveis para consumir, e assim, poderão Importar mais. A importação, conceitualmente falando, nada mais é do que a aquisição de bens de fora do país. No mesmo molde dos tópicos anteriores, as Importações serão afetadas diretamente proporcionais pelo resultado, ou seja, se o resultado aumenta a empresa teria condições de Importar mais e vice versa. Segue o Quadro resumo, demonstrando esse efeito:

Quadro 14 - Efeitos das Normas nas Importações

NORMA BRASILEIR ^{IF}	NORMA IFRS	✓	DESCRIÇÃO	EFEITO NO RESULTADO	PIB: EFEITO NO IMPORTAÇÕES
CPC 46	IFRS 13	.	Mensuração do valor justo	↑ ↓	↑ ↓
CPC 16	IAS 2	.	Estoques	↑ ↓	↑ ↓
CPC 32	IAS 12	.	Impostos sobre o lucro	↑ ↓	↑ ↓
CPC 27	IAS 16	.	Ativo Imobilizado	↑ ↓	↑ ↓
CPC 30	IAS 18	.	Receitas	↓	↓
CPC 33	IAS 19	.	Benefícios a Empregados	↓	↓
CPC 20	IAS 23	.	Custos de empréstimos	↓	↓
CPC 01	IAS 36	.	Perda no Valor Recuperável de Ativos (Impairment)	↓	↓
CPC 25	IAS 37	.	Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	↑ ↓	↑ ↓
CPC 04	IAS 38	.	Ativos Intangíveis	↓	↓

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Os exemplos para essa análise, podem ser utilizados os mesmos da análise dos investimentos.

5.2 Índice de Produção Industrial

O segundo indicador macroeconômico a ser analisado é o indicador de Produção Industrial¹¹. Este Indicador é divulgado mensalmente e se baseia na

¹¹ A **Pesquisa Industrial Mensal Produção Física - Brasil** produz indicadores de curto prazo desde a década de 1970 relativos ao comportamento do produto real das indústrias extrativa e de transformação. A partir de abril de 2004, tem início a divulgação da nova série de índices mensais

Pesquisa Industrial Mensal de Produção Física, cuja amostra é selecionada com base nas informações da Pesquisa Industrial Anual de Empresa e que cobre 63% do valor da transformação industrial das atividades das indústrias extrativas e de transformação. A amostra é composta de 3.725 unidades locais e 824 produtos. Dentre os produtos, temos os seguintes subgrupos:

Quadro 15 - Lista das Principais Atividades de Produção Industrial

CNAE	INDÚSTRIA GERAL E ATIVIDADES	CNAE	INDÚSTRIA GERAL E ATIVIDADES
IG	Indústria Geral	20C	Outros Produtos Químicos
IT	Indústria de Transformação	21	Produtos Farmoquímicos e Farmacêuticos
B	Indústrias Extrativas	22	Produtos de Borracha e de Material Plástico
10	Produtos Alimentícios	23	Produtos de Minerais Não-Metálicos
11	Bebidas	24	Metalurgia
12	Produtos do Fumo	25	Produtos de Metal, exceto Máquinas e Equipamentos
13	Produtos Têxteis	26	Equipamentos de Informática, Produtos Eletrônicos e Ópticos
14	Confecção de Artigos do Vestuário e Acessórios	27	Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos
15	Couros, Artigos para Viagem e Calçados	28	Máquinas e Equipamentos
16	Produtos da Madeira	29	Veículos Automotores, Reboques e Carrocerias
17	Celulose, Papel e Produtos de Papel	30	Outros Equipamentos de Transporte
18	Impressão e Reprodução de Gravações	31	Móveis
19	Coque, Produtos Derivados do Petróleo e Biocombustível	32	Produtos Diversos
20B	Perfumaria, Sabões, Detergentes e Produtos de Limpeza e de Higiene Pessoal	33	Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas e Equipamentos

Fonte: Adaptado de IBGE (2014)

Estas são as categorias econômicas mais detalhadas. Para as categorias mais 'macro', temos:

Quadro 16 - Grandes Categorias Econômicas

GRANDES CATEGORIAS ECONÔMICAS
Bens de Capital
Bens Intermediários
Bens de Consumo
Bens de Consumo Duráveis
Bens de Consumo Semi e Não-Duráveis

Fonte: Adaptado de IBGE (2014)

da produção industrial, elaborados com base na Pesquisa Industrial Mensal de Produção Física (PIM-PF) reformulada. Essa reformulação cumpriu os seguintes objetivos: atualizar a amostra de atividades, produtos e informantes; elaborar uma nova estrutura de ponderação dos índices com base em estatísticas industriais mais recentes; e adotar, na PIM-PF, as novas classificações, de atividades e produtos, usadas pelas demais pesquisas da indústria a partir de 1996. A série reformulada tem início em janeiro de 2002 e sua implantação não implicou ruptura de séries históricas, uma vez que a série anterior, com início em janeiro de 1991, foi encadeada à nova, nos níveis de atividade, com quatro exceções (Edição, impressão e reprodução de gravações; Máquinas para escritório e equipamentos de informática; Equipamento de instrumentação médico-hospitalar, ópticos e outros; e Diversos), e categorias de uso. As séries históricas antiga (de janeiro de 1985 até janeiro de 2004) e reformulada (de janeiro de 1991 em diante) podem ser consultadas diretamente no SIDRA. **Periodicidade:** Mensal **Abrangência geográfica:** Brasil.

Segundo informações extraídas do próprio sitio do IBGE, os procedimentos de cálculo dos índices nos vários níveis de agregação baseiam-se no método de Laspeyres modificado, sendo a média de 1998/2000 o período de referência para efeito de ponderação. Os índices são publicados segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). Os índices no nível nacional são calculados por ramos de indústria e categorias de uso, e publicados em sua forma original e sazonalmente ajustados, enquanto os regionais são publicados somente na sua forma original.

Os índices de produção física por atividade industrial permitem comparações com estatísticas regularmente geradas por entidades empresariais e por outras instituições de pesquisa. Quatro tipos de índices de produção industrial são divulgados mensalmente, sejam eles o Índice base fixa mensal (número-índice), que compara a produção do mês de referência do índice com a média mensal produzida no ano base da pesquisa (2002); o Índice mensal, que compara a produção do mês de referência do índice em relação a igual mês do ano anterior; o Índice acumulado no ano que compara a produção acumulada no ano, de janeiro até o mês de referência do índice, em relação a igual período do ano anterior; e o Índice acumulado nos últimos doze meses, que compara a produção acumulada nos últimos 12 meses de referência do índice em relação a igual período imediatamente anterior.

Para o Brasil como um todo, o índice de base fixa mensal ajustado sazonalmente é também divulgado para indústria geral, seções industriais, atividades industriais, e categorias de uso. Desde junho de 2006, o índice de base fixa mensal ajustado sazonalmente para a indústria geral tem sido divulgado para as regiões e estados.

Seguindo a análise sob os aspectos do IFRS, como já foi citado anteriormente sobre o PIB, os capítulos iniciais do presente trabalho foram responsáveis por trazer uma visão sobre os impactos que cada uma das 10 normas internacionais de contabilidade eleitas geraram aos resultados das empresas que as adotarem – lembrando que as demais normas analisadas, que geram efeito no resultado, foram demonstradas como Anexo no presente trabalho de forma resumida. Porém diferentemente do cálculo do PIB, o índice de Produção Industrial é medido em quantidade efetivamente produzida e não no montante vendido ou consumido de produtos. Isso limita nossa análise, pois como os impactos do IFRS atingem os

resultados das empresas, no caso de tratarmos de quantidades produzidas, teremos que tentar relacionar os efeitos da aplicação dessas normas na produção das empresas, ou seja, a relação mais simples é que se a empresa apresenta um resultado melhor, ela deveria produzir mais, considerando por óbvio que o mercado desse produto não esteja saturado.

Claro que essa relação não é na realidade tão simples considerando que existe a concorrência, os produtos similares, os produtos substitutos e tantos outros fatores que dificultam na prática essa análise. Dessa forma, considerando que a idéia é analisar o tema, traçaremos alguns comentários acerca dos impactos que o aumento ou redução do resultado das empresas pode gerar na produção de forma direta. Nossa linha de raciocínio foi definir que o principal tópico a ser analisado quando tratamos da produção, seja o custo para se produzir algo.

O custo, possui uma analogia composta, contabilmente falando, pois ele pode ser classificado como direto e indireto. O Custo Direto é aquele que influencia diretamente no produto, ou seja, quanto mais se produz, mais desse custo a empresa terá que investir (exemplo: matéria prima, mão de obra, etc.). O Custo Indireto, é aquele que a produção não depende diretamente e que não evolui de maneira proporcional a mesma. O custo indireto se mantém muitas vezes independente da quantidade produzida (como exemplo o custo do aluguel do local onde a empresa atua, ou o custo de aluguel das máquinas, etc.).

As novas normas do IFRS não afetaram diretamente esse tópico. Conforme foi visto anteriormente ou ainda conforme pode ser verificado nas normas analisadas no anexo. As alterações mais importantes trazidas pelas normas não contempla nenhum ponto sobre os custos diretamente. Os custos de produção são essenciais a nossa análise, pois para que uma empresa produza, ela economicamente falando, ela deve levar em consideração a oferta e a demanda por trás dos seus produtos, ou seja, o quanto ela conseguirá vender do que foi produzido, para que não fique com um estoque muito relevante, e também o quanto o mercado conseguirá consumir. Parece que estamos tratando da mesma variável, mas não é verdade. A idéia normal é que se uma empresa produz algo de qualidade, já com devida aceitação no seu nicho de mercado, se ela vier a produzir mais do que já vem produzindo, então ela conseguiria vender mais.

O que ocorre é que para que ela venda mais (oferta), os consumidores em geral tem que querer comprar mais (demanda) e aí entram outros fatores como

preço (se compatível com o mercado ou não), como tipo de produto (se supérfluo ou necessário); se há concorrentes (se existem bens similares ou substitutos) e assim por diante. Assim, no momento em que falamos de produção estamos falando de quanto a empresa conseguirá vender a mais do que já vende e para isso, qual o montante de investimento que terá que fazer – e esse é o ponto em que o Custo entra na discussão.

Se por exemplo, uma empresa produzisse 1mil unidades de certo produto a um custo direto total de R\$1 Real por unidade. Então seu custo direto seria de R\$1mil Reais. Seu custo indireto administrativo seria por exemplo de R\$100 Reais, que significa a estrutura necessária para essa produção e venda. Assim se essa mesma empresa detecta que o mercado conseguiria consumir mais desse mesmo produto, a empresa poderia produzir por exemplo o dobro – 2mil unidades e assim teria um custo variável total de R\$2mil reais. A estrutura atual conseguiria se manter apenas estendendo as horas trabalhadas pelos operários o que já está contemplado no custo direto e colocando as máquinas para trabalhar dois turnos, o que não iria de forma geral aumentar o custo indireto ou aumentaria o mesmo muito pouco. Ou seja, nesse exemplo simples citado acima, o custo total do produto reduziria de R\$1,10/unidade (R\$1.000,00 diretos + R\$100,00 indiretos divididos por 1mil unidades) para R\$1,05/unidade (R\$2.000,00 diretos + R\$100,00 indiretos divididos por 2mil unidades).

Dessa forma, poderíamos elencar algumas das principais normas que gerariam impactos nos custos e conseqüentemente na produção dos bens e assim nos permitiria aprofundar um pouco a análise, conforme segue:

Quadro 17 - Efeitos das Normas na Produção

NORMA BRASILEIRA	NORMA IFRS	DESCRIÇÃO	EFEITO NO RESULTADO	EFEITO NA PRODUÇÃO
CPC 13	IFRS 1	Ativo Diferido	↑	↑
CPC 13	IFRS 1	Ativo Intangível	↑	↑
CPC 13	IFRS 1	Primeira avaliação da vida útil econômica dos bens	↑ ↓	↑ ↓
CPC 11	IFRS 4	Contratos de Seguro	↑ ↓	↑ ↓
CPC 46	IFRS 13	Mensuração do valor justo	↑ ↓	↑ ↓
CPC 16	IAS 2	Estoques	↑ ↓	↑ ↓
CPC 17	IAS 11	Contratos de Construção	↑ ↓	↑ ↓
CPC 32	IAS 12	Impostos sobre o lucro	↑ ↓	↑ ↓
CPC 02	IAS 21	Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio	↑ ↓	↑ ↓
CPC 20	IAS 23	Custos de empréstimos	↑	↑
CPC 01	IAS 36	Perda no Valor Recuperável de Ativos (Impairment)	↑ ↓	↑ ↓
CPC 25	IAS 37	Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	↑ ↓	↑ ↓
CPC 04	IAS 38	Ativos Intangíveis	↑	↑

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2014)

Assim como nas análises anteriores, traremos dois exemplos onde o primeiro deles trata do CPC13 (BRASIL, 2008) que normatiza o Ativo Intangível conforme consta nos Anexos. Para que um projeto de melhoria seja classificado como Intangível, terá que atender a algumas premissas. Considerando que o projeto de melhoria se enquadrar nas citadas premissas, após o projeto finalizado, iniciará a amortização desse projeto que poderá, eventualmente refletir dentro do custo do produto dependendo da situação. Seguindo essa linha de raciocínio, um aumento no custo por consequência de um projeto de melhoria no parque fabril estar sendo amortizado, fará com que o preço do produto aumente e isso refletirá na demanda. Como estamos analisando aqui a produção industrial, essa melhoria no parque fabril irá provavelmente aumentar/melhorar a quantidade/qualidade dos produtos o que gerará um aumento nesse indicador. Uma empresa não investiria no seu parque fabril para produzir menos. Assim, de forma cartesiana, um aumento no Intangível gera um conseqüente aumento na produção industrial.

Nosso segundo exemplo, falaremos sobre o CPC 20 (BRASIL, 2011) que trata dos custos dos empréstimos, onde esses dentre tantas finalidades, poderão ser utilizados para quaisquer fins, inclusive para melhoria da produção. Consideremos para esse exemplo que o empréstimo foi para aquisição de novas máquinas que agilizarão a produção com uma qualidade superior a atual. Assim de uma forma simplista, o registro dos custos sobre empréstimos poderá ser efetuado no resultado no grupo dos custos, desde que a empresa entenda que é cabível e desde que esse empréstimo seja para melhoria da produção de fato. Então, assim como no exemplo anterior, se considerarmos de forma simplista o efeito do tratamento dos custos sob empréstimos na produção, podemos concluir que um aumento nos custos, sob empréstimos geraria um aumento na produção e conseqüentemente um aumento no índice analisado.

5.3 Índice de Desemprego

O terceiro Indicador Macroeconômico a ser analisado, será o Índice de Desemprego. Segundo pesquisas, a taxa de Desemprego do Brasil é um índice alarmante. Talvez não tão complexa quanto em outros países do mundo, mas ainda assim é um índice crítico no Brasil. É curioso pois a título exemplificativo, um

estrangeiro mais desinformado que olhe para os números brasileiros irá se sentir tentado a arrumar suas malas, vender sua casa europeia e vir voando com toda a família para o Brasil.

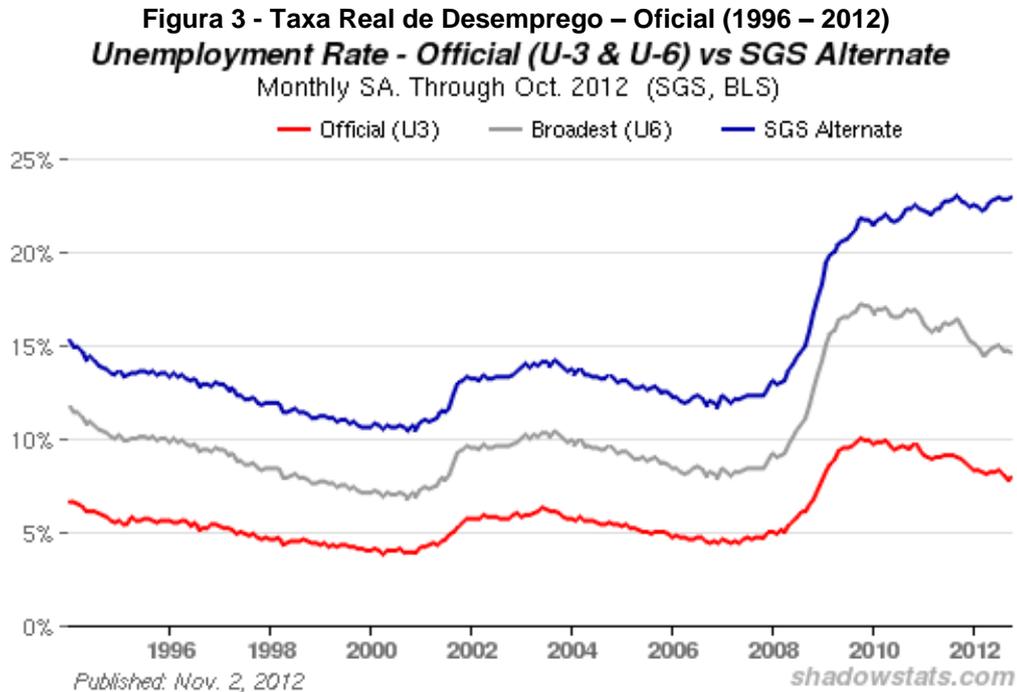
Primeiramente para entender o índice de Desemprego, devemos selecionar qual o índice a ser analisado. Temos dois índices que são considerados oficiais, sendo eles o do IBGE e o do DIEESE. O índice apurado pelo DIEESE é simplesmente o dobro do IBGE. Enquanto o IBGE fala que a taxa de desemprego de um certo período foi de 5,3%, o DIEESE afirma que no mesmo período foi de 10,5%. Dois indicadores iguais, uma margem de erro de incríveis 100%. Ao passo que uma taxa de desemprego de 5,3% é menor que a de todos os países europeus (exceto Suíça e Áustria), norte-americanos, asiáticos e da Oceania, uma taxa de 10,5% só é inferior à francesa, portuguesa, irlandesa, grega e espanhola. Ou seja: o mesmo país, o mesmo indicador, duas realidades totalmente opostas.

É importante nessa análise, compreender as metodologias utilizadas. A metodologia do IBGE é, dependendo do objetivo a ser atingido um tanto quanto arriscada, pois um malabarista de semáforo é considerado empregado. Um sujeito que lavou o carro do vizinho na semana passada em troca de um favor é considerado empregado (ele entra na rubrica de 'trabalhador não remunerado'). Se um sujeito estava procurando emprego há 6 meses, não encontrou nada e desistiu temporariamente da procura, ele não está empregado mas também não é considerado desempregado. Ele é um "desalentado". Como não entra na conta dos desempregados, ele não eleva o índice de desemprego.

Além disso, o índice também coloca na rubrica 'empregado' todas aquelas pessoas que exercem trabalhos considerados precários, como o sujeito que trabalha poucas horas por semana e gostaria de trabalhar mais, mas não consegue (muito provavelmente por causa das regulamentações trabalhistas), e o sujeito que faz vários bicos, mas cujo rendimento mensal é menor que o salário mínimo. Ou seja, você substitui seu vizinho na barraca de pipoca dele por três dias. Em troca, ele lhe dá R\$250. Você foi considerado pelo IBGE como estando empregado — tendo efetivamente trabalhado 3 dias no mês.

Com todas essas razões, não é de se estranhar que o Brasil esteja com "pleno emprego", mesmo com sua defasada legislação trabalhista, sua elevada carga tributária e seus encargos sociais e trabalhistas. Mas dessa forma, não é uma exclusividade brasileira, não. O governo americano, por exemplo, também divulga 2

índices, cada um com uma metodologia diferente. Obviamente, ele se pauta apenas por aquele que fornece o mais brando resultado. Uma fonte privada complementa fornecendo o terceiro índice, bem mais rigoroso. Veja abaixo:



Fonte: Shadowstats (2014)

O IBGE disponibiliza em seu site todos os dados coletados desde março de 2002, possibilitando uma pesquisa mais aprofundada. Lá pode-se todas as categorias mencionadas, como exemplo: Pessoas Desalentadas, Pessoas Subocupadas por Insuficiência de Horas Trabalhadas, Pessoas Ocupadas com Rendimento/Hora menor que o Salário Mínimo/Hora, Pessoas Marginalmente Ligadas à População Economicamente Ativa (PEA)¹².

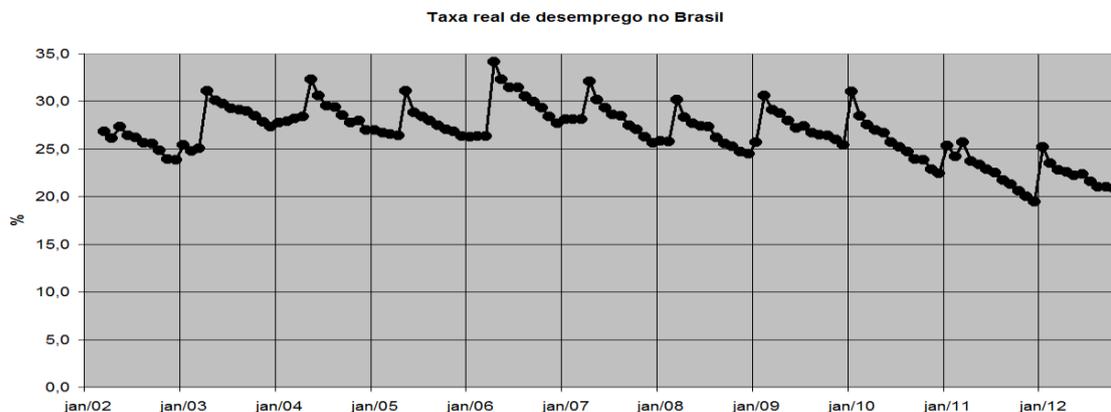
¹² PEA – é um conceito elaborado para designar a população que está inserida no mercado de trabalho ou que, de certa forma, está procurando se inserir nele para exercer algum tipo de atividade remunerada. Não há um método consolidado em todo o mundo para definir aqueles que fazem parte da PEA. Por exemplo, nos países subdesenvolvidos, o índice inclui os indivíduos que possuem entre 10 e 60 anos, já nos países desenvolvidos geralmente considera-se apenas aquele que possui mais de 15 anos de idade. Assim, a parte da população que está desempregada e que não busca empregos, como crianças menores que 10 anos, estudantes que não trabalham, donas de casa que exercem apenas funções domésticas não remuneradas, entre outros, é incluída naquilo que se denomina por População Economicamente Inativa. No Brasil, de acordo com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a PEA brasileira compreende 51% da população, apesar de esse número não considerar aqueles que não trabalham com contrato formal ou carteira assinada. Ainda segundo o IBGE, do total da população ativa no Brasil, pouco mais de 20% encontram-se no setor primário, 21%, no setor secundário; e 59%, no setor terciário.

Em termos práticos, na atual metodologia, se um gerente de banco é demitido e passa a fazer malabarismo no semáforo, a taxa de desemprego não se altera. Se um desempregado lava o carro do vizinho em troca de um favor, a taxa de desemprego cai. O leitor interessado pode baixar aqui uma enorme planilha de Excel com os valores de todas essas variáveis coletadas desde março de 2002. A pesquisa citada fez isso a uma taxa de desemprego mais realista.

Para apurar esse indicador de forma mais realista, foi utilizada a seguinte metodologia: primeiramente foi feita a coleta do número de pessoas desocupadas; trabalhadores não remunerados; pessoas com rendimento/hora menor que o salário mínimo/hora; pessoas marginalmente ligadas à PEA (pessoas que não estavam trabalhando na semana da pesquisa mas que trabalharam em algum momento dos 358 dias anteriores à pesquisa e que estavam dispostas a trabalhar); e pessoas desalentadas.

Paralelo a isso, foi deixado de fora as pessoas subocupadas, pois uma pessoa que trabalha regularmente um determinado número de horas por semana não está tecnicamente desempregada. Esses cinco grupos foram somados e divididos pela soma entre população economicamente ativa, pessoas marginalmente ligadas à PEA e pessoas desalentadas. (Estas duas últimas também não entram no denominador do cálculo do IBGE porque não são consideradas economicamente ativas pelo IBGE). Logo, a real taxa de desemprego brasileiro, no período analisado, é essa abaixo:

Figura 4 - Taxa Real de Desemprego no Brasil (2002 a 2012)



Fonte: <http://www.mises.org.br/ArticlePrint.aspx?id=1471>

No mesmo formato dos indicadores anteriores, respeitando que efetuar a análise do efeito do resultado de uma empresa num certo indicador, quando o resultado é uma das variáveis que influenciam diretamente nesse cálculo é um comparativo fácil, porém quando falamos de um indicador que não considera diretamente o resultado das empresas em sua análise, então temos que buscar um embasamento na teoria.

Conforme foi comentado acima, o desemprego é calculado de diversas formas, pois alguns países entendem que o recém empregado ainda não pode ser desconsiderado como economicamente Ativo, outros locais entendem que os trabalhadores informais também são empregados e deveriam compor o indicador e outros locais entendem que somente os empregados regidos pela CLT é que poderiam impactar diretamente no cálculo do indicador.

Para tanto, estaremos considerando que os empregados devidamente registrados e regidos pela CLT é que farão parte do indicador, e assim, uma vez definindo esse critério nos deparamos com duas situações: a empresa poderia contratar no caso de estar problemas em algumas linhas de produção e por isso tentaria reerguer sua situação deficitária com novas contratações ou a empresa está com mais demanda do que sua capacidade atual produtiva e isso faz com que ela tenha que contratar novos colaboradores para conseguir aumentar sua produção.

Entendemos que a maior parte dos casos, empresas que estiverem com alguma linha produtiva deficitária, não sairá investindo em contratações pois isso poderá duplicar seus custos, considerando que o risco seria alto de dar certo. Assim, a tendência é que a empresa invista em novas contratações quando já tiver uma demanda esperada maior do que a atual bem como uma produção no seu máximo da capacidade. Seguindo esse linha de raciocínio, conclui-se que a empresa contratará se estiver com uma boa demanda, com uma boa produção e com uma estrutura superavitária, ou seja, com um resultado positivo.

Assim, todas as normas que elevarem ou puderem elevar de fato o resultado da empresa, hipoteticamente gerarão um efeito no indicador de desemprego, pois em a empresa necessitando produzir mais para vender mais e obter maiores resultados, é bem certo que ela contratará mais colaboradores o que fará o indicador subir. Vejamos abaixo algumas das normas que geram efeitos no resultado:

Quadro 18 - Efeitos das Normas no Desemprego

NORMA BRASILEIRA	NORMA IFRS	DESCRIÇÃO	EFEITO NO	
			RESULTADO	DESEMPREGO
CPC 46	IFRS 13	. Mensuração do valor justo	↑ ↓	↓ ↑
CPC 16	IAS 2	. Estoques	↑ ↓	↓ ↑
CPC 32	IAS 12	. Impostos sobre o lucro	↑ ↓	↓ ↑
CPC 27	IAS 16	. Ativo Imobilizado	↑ ↓	↓ ↑
CPC 30	IAS 18	. Receitas	↓	↑
CPC 33	IAS 19	. Benefícios a Empregados	↓	↑
CPC 20	IAS 23	. Custos de empréstimos	↓	↑
CPC 01	IAS 36	. Perda no Valor Recuperável de Ativos (Impairment)	↓	↑
CPC 25	IAS 37	. Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	↑ ↓	↓ ↑
CPC 04	IAS 38	. Ativos Intangíveis	↓	↑

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2014)

Seguindo a mesma linha de raciocínio, trouxemos dois exemplos, onde no primeiro exemplo analisaremos o CPC 33 (BRASIL, 2012) que trata dos Benefícios a Empregados. O benefício aos empregados, conforme já foi analisado anteriormente, gera um efeito negativo no Resultado, pois é um gasto que a empresa gera em função do bem estar dos seus colaboradores, na busca inclusive de mantê-los dentro da empresa por mais tempo. Esse investimento na tentativa de manter a proposta da empresa atrativa perante o mercado, reduz o resultado da mesma pois a empresa tem desembolsos com o benefício. Em reduzindo seu resultado, a empresa hipoteticamente não estaria alcançando sua margem de lucro desejada, o que poderia causar a necessidade de uma redução de quadro social. Conforme já foi citado, essa conclusão de quando é que a empresa vai demitir ou contratar não é um ponto de simples análise, porém, considerando que melhoras no resultado gerariam prováveis contratações e reduções no resultado gerariam prováveis demissões, nesse caso em análise, *ceteris paribus*, gerariam demissões. Essas demissões elevariam o índice de Desemprego, na metodologia de considerar somente colaboradores regidos pelas Leis Trabalhistas como empregados.

Nosso segundo Exemplo, analisaremos as normas de classificação e registro dos Instrumentos Financeiros. Este é outro tópico normativo de difícil análise e para conseguirmos tirar algumas conclusões, temos que facilitar o seu entendimento e eliminar os demais efeitos que podem impactá-lo. Conforme demonstrado no quadro constante nos Anexos do presente trabalho, o impacto gerado por essa norma pode ser tanto positivo quanto negativo. O instrumento financeiro, como operações de Swap ou Hedge (dentre outras disponíveis no mercado), nada mais é do que uma aposta em um indicador monetário, considerando que a empresa possui transações com o exterior, na tentativa de reduzir possíveis impactos indesejados. Então a

empresa acaba 'comprando' uma aposta onde, no caso da operação de importação/exportação (por exemplo) gerar alguma perda relevante para a empresa (por variações cambiais), essa operação fará com que a mesma não cause o impacto que geraria sem a sua contratação.

No caso da empresa não ter perda mas sim ter um ganho na transação original de importação ou exportação, então o simples fato de se contratar esse instrumento financeiro terá um custo e assim, gerará da mesma forma uma redução do resultado. Em suma: se a empresa perde na operação, ela reduz a perda (ganho) com o instrumento financeiro; porém se ela ganha na operação original, ela tem o custo da contratação do instrumento (perda), o que poderá gerar assim ambos efeitos. Uma vez que os efeitos são múltiplos, então o indicador de Desemprego poderá ser impactado de forma positiva ou negativa, pois eventualmente uma flutuação no resultado poderá gerar tanto contratações quanto demissões.

5.4 Inflação

O quarto e penúltimo Indicador Macroeconômico a ser analisado, é a Inflação. Primeiramente, cabe entender o que é a Inflação e como ela é calculada. Todos vivemos preocupados com o aumento dos preços, como isso afeta a economia e a maneira como investir dinheiro, porém muitas vezes nem sabemos ao certo como se calcula a inflação. Se observarmos nosso passado, no Brasil todos seguimos atentamente a evolução dos mais variados níveis de preços. Quando ocorre um aumento generalizado dos preços, é o evento chamado na ciência econômica de inflação. Uma queda geral do nível de preços é conhecida como deflação.

Ainda seguindo o exemplo, nos anos da década de 1980, o Brasil e outros países da América Latina sofreram um processo chamado de superinflação, ou seja, o processo inflacionário gerava demasiados custos para a economia, com remarcações de preços diárias, desabastecimento e perda do poder de compra dos salários. Apesar disso, o aumento geral do nível de preços é comum para o funcionamento da economia, pois facilita a operação do sistema financeiro, da forma que é organizado atualmente. Caso contrário, isto é, se ocorre deflação, as pessoas tendem a não emprestar e a não consumir, retendo moeda e congelando a liquidez.

No Brasil existem muitos índices que mensuram a inflação. Eles estão expressos nas mais diversas siglas, como IPC-Fipe, IPCA, IPCA-15, IGP-DI, IGP-M,

IGP-10, IPC-S, entre outros. Os mais importantes para o mercado são o IPCA, o IPCA-15 e os IGPs. Vejamos abaixo:

O IPCA é o *Índice de Preços ao Consumidor Amplo*, ou seja, o nível de preços como um todo. É calculado pelo IBGE ponderando-se uma cesta de bens para famílias na faixa de renda entre 1 e 40 salários-mínimos. Você pode acompanhar o desempenho do IPCA diretamente no site do IBGE. A inflação medida por este índice é utilizada como meta pelo Comitê de Política Monetária (Copom), que por meio da taxa de juros controla a inflação. A meta atual perseguida é de 4,5% com tolerância de 2 pontos percentuais para cima ou para baixo. Além disso, o IPCA é importante por ser o indexador de um dos títulos públicos mais negociados, a Nota do Tesouro Nacional 'B' (NTN-B).

A diferença entre o IPCA e o IPCA-15 são apenas suas datas de coleta. Ou seja, toma-se por base uma média mensal do nível de preços do dia 1 a 30 do mês anterior e se compara uma média para o mesmo intervalo de dias do mês de referência no caso do IPCA.

Para exemplificarmos o caso, temos que o **IPCA** de Julho é uma divisão da média da coleta de preços diária dos dias 1 a 30 do mês de Julho pela média da coleta de preços dos dias 1 a 30 de Junho. Enquanto que o **IPCA-15** toma por base a média do intervalo dos dias 16 de dois meses anteriores até o dia 15 do mês anterior a data de referência e compara com a média do dia 16 do mês anterior a referência até o dia 15 do mês de referência.

Temos também o IGP quer dizer *Índice Geral de Preços*. Este índice é composto por 60% do IPA (Índice de Preços no Atacado), 30% do IPC (Índice de Preços ao Consumidor) e 10% do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), todos calculados pela FGV.

Você pode acompanhar o desempenho do IGP diretamente no site do IBRE – FGV. Devido ao grande peso dos preços no atacado, o IGP é mais volátil e capta rapidamente variações cambiais e outros choques de preços. Era antigamente muito importante por ser indexador do título público NTN-C que era bastante negociada, mas que nos últimos anos foi sendo praticamente extinta do mercado pelo Tesouro. A diferença entre os IGPs está relacionada à sua data base e referência.

Como exemplo, temos que o **IGP-10** é calculado pela divisão entre: a média dos dias 11 do mês anterior e 10 do mês de referência, pela média dos dias 11 de 2 meses anteriores à referência e 10 do mês anterior à referência. O **IGP-M** é

calculado pela divisão entre: a média dos dias 21 do mês anterior e 20 do mês de referência, pela média dos dias 21 de 2 meses anteriores à referência e 20 do mês anterior à referência. O **IGP-DI** é calculado pela divisão entre: a média dos dias 1º do mês anterior e 30 do mês de referência, pela média dos dias 1º de 2 meses anteriores à referência e 30 do mês anterior à referência.

Conforme foi citado acima, a Inflação é a causa do porque a economia se movimenta e não uma consequencia. Até o presente momento, os estudos levavam ao entendimento de que um aumento ou uma redução nos preços e no valor da moeda em si é que causavam a inflação. Acima no ponto 'sublinhado', foi verificado que uma outra forma de analisar a situação, é que tudo acontece da forma exatamente contrária, ou seja, uma vez que o valor da moeda vai reduzindo com o passar dos tempos, então o consumidor acaba tendo um bom motivo para se desfazer do mesmo ao invés de ficar retendo os valores, o que faz a economia gerar. Assim, quanto maior a inflação, é muito provável que uma grande parte da população vá se desfazer das suas economias com receio de que as mesmas valham cada vez menos e assim a perda seja maior.

Conforme também já foi citado, para que possamos traçar aqui algumas considerações, temos que nos disprender de alguns tabus conceituais e assim, a forma que traremos aqui de análise é a seguinte: vejamos a fórmula abaixo.

$$\text{inflation rate} = \frac{(B - A)}{A} \times 100$$

B → price on the latter date
A → price on the earlier date

Conforme a fórmula na figura acima, temos que 'A' representa o preço no período atual e 'B' representa o preço de um certo produto no passado. A Fórmula acima demonstra qual a variação que esse preço sofreu entre dois períodos, onde quando dividimos essa variação pelo valor mais atual, teremos o índice % de quanto variou sobre o montante que ele vale, demonstrando para esse produto ou grupo de produtos qual a inflação que o mesmo sofreu. Isso pode ser feito com um grupo de produtos ou até mesmo com a variação do total de produtos sobre o total de valor atual dos mesmos.

Ou seja, por mais que a Inflação possa ser analisada, conforme foi citado acima, como uma causa, ela normalmente é analisada como consequência da

variação dos preços entre dois períodos. Assim, conseguimos verificar que o Preço novamente é a variável que analisaremos para verificar os impactos nas novas Normas IFRS. Já foi demonstrado anteriormente no tópico do PIB que o Preço é dependente do Custo onde um aumento no resultado poderia resultar numa redução dos preços e uma redução no resultado da empresa resultaria em um aumento nos Preços para recuperar a perda no processo interno.

Assim, tanto a tabela quanto os exemplos a serem vinculados ao reflexo desse ponto, já foram apresentados no ponto de análise do PIB e podem ser revisitados nesse momento. Em suma, um aumento no resultado das empresa, possibilitaria uma redução dos Preços e isso geraria uma menor variação na Inflação; porém uma redução no resultado das empresas, geraria um aumento nos Preços e conseqüentemente um aumento na Inflação.

5.5 Índice de Poupança

O último Indicador Macroeconômico a ser analisado será o Índice de Poupança. Conceitualmente falando, poupança é a parcela da renda – de pessoas, empresas ou instituições superavitárias – que não é gasta no período em que é recebida, e, por conseqüência, é guardada para ser usada num momento futuro. Existe confusão entre poupança e poupança financeira, que é um tipo de investimento financeiro, em conta poupança, com baixo risco e baixo rendimento, geralmente garantido pelo governo até um determinado valor, através do Fundo Garantidor de Crédito, independentemente de qual casa bancária é a sua depositária. Entretanto, poupança do ponto de vista econômico é o acúmulo de capital para investimento. Os recursos investidos pelos poupadores nas contas poupança, geralmente tem destinação para investimentos em infra-estrutura habitacional.

Trazendo alguns conceitos históricos, temos um dos mais importantes que é o de Keynes (1936). Ele defendia que o consumo tendia a aumentar com o aumento dos ganhos, todavia não se elevam em proporção desses ganhos. A poupança depende dos ganhos familiares, quanto maior forem os ganhos maior será a poupança. Segundo Keynes as pessoas com elevados ganhos tendem a ter elevadas poupanças. A Poupança dependia da boa vontade ou capacidade de cada indivíduo parar de poupar

Para Katona (1974), em seus estudos procurou explicar as contingências do comportamento de poupança. Segundo Katona para explicar o fenômeno da Poupança é necessário ter em conta fatores como a idade, o agregado familiar, estabilidade financeira, situação profissional etc. A poupança depende por isso da interação entre personalidade do sujeito e o ambiente econômico. Katona identificou três tipos de poupança: Contratual, Discricionária e Residual. Segundo o autor o modelo individual é transponível para o coletivo.

Para Vanh Veldhoven e Groenland (1993), seus estudos foram baseados no modelo de Katona acrescentam a existência de variáveis socioeconômicas nos comportamentos de poupança, como Clima econômico – crescimento, inflação, taxa de interesse, taxa de desemprego; Informação econômica – média; Contexto econômico pessoal – patrimônio, lucros; Contexto institucional – sistema bancário e fiscal. A motivação para poupar consiste na precaução, na riqueza, compras futuras, investimentos e projetos para os filhos. Sendo sobre as despesas fundamentais, como as de alimentação que as pessoas tendem a realizar mais economias.

Van Raaij (1986), realizou vários estudos sobre os comportamentos de poupança e de consumo nas crianças. Tendo em conta várias variáveis como o modo como é apresentada a poupança às crianças; as informações que contribuem para a construção das suas representações de poupança; o papel dos pais; a publicidade; o papel dos pares. Os estudos revelaram o papel fundamental dos pais e da publicidade no incentivo à abertura de contas bancárias e à representação que as crianças têm sobre a poupança. Defendia que papel dos pais assentava na preocupação de dar um futuro melhor aos filhos, e o incentivo à poupança era considerado um hábito muito positivo. Baseado no modelo de aprendizagem social, Van Raaij defende que a criança poupa porque é um comportamento socialmente correto, sendo por conseguinte, recompensada relativamente aos seus objetivos.

A necessidade crescente de poupança por parte das famílias, com a questão do sobreendividamento está cada vez mais distante, dada a dificuldade acrescida em cumprir com os compromissos, que muitas vezes surgem associados a créditos, como por exemplo, o caso do Crédito Habitação.

No Brasil, as contas de poupança, que também são chamadas de "cadernetas de poupança", são historicamente destinadas a pequenos depositantes e investidores financeiros. Geralmente não concedia uma remuneração atraente aos depositantes em função do uso de um redutor calculado sobre os juros. Mas quando

havia uma tendência de redução da taxa SELIC (indicador das taxas de juros), a poupança se tornava um investimento muito atraente, pois é isenta de imposto de renda e imposto sobre operações financeiras até cinquenta mil reais (em julho/2009). A Caixa Econômica Federal é o maior depositário e incentivador desse tipo de investimento, havendo ganhado pelo quinto ano consecutivo o prêmio Top of Mind no segmento poupança.

A partir de 4 de maio de 2012 a poupança no Brasil passou a seguir a taxa Selic, sempre quando esta estiver igual ou inferior a 8,5%. Assim a remuneração será de 70% da Selic mais a taxa referencial. Porém, em 2013 o rendimento da poupança ficou abaixo da inflação; o rendimento da caderneta ficou em 5,67% e do IPCA em 5,91%.

Ampliando o conceito, a conta poupança é um tipo de conta bancária, de baixo risco e de rendimento pré-fixado de 0,5% ao mês mais a correção da Taxa Referencial (TR), garantida pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC) até o valor de R\$ 250.000,00 por conta, independente de qual banco é a sua depositária.

Sob os aspectos do IFRS sobre o último indicador a ser analisado no presente trabalho, a Poupança condiz com a guarda de valores por parte tanto da pessoa física quanto jurídica. Para que se faça possível guardar valores, é necessário que estejamos falando de uma economia superavitária e positivista. Resultados negativos não condizem com a guarda de valores. Então teremos que relacionar os resultados positivos com um aumento na Poupança.

Assim, a análise que pode ser traçada de forma direta, assim como nos indicadores anteriormente analisados, é o fato de que um Resultado positivo das empresas tendenciam a geração do salvamento de dinheiro e assim conseqüente aumento de Poupança, pois empresas que estão deficitárias não irão conseguir economizar. Vejamos o quadro resumo abaixo:

Quadro 19 - Efeito das Normas do IFRS no indicador de Poupança

NORMA BRASILEIRA	NORMA IFRS	DESCRIÇÃO	EFEITO NO	
			RESULTADO	POUPANÇA
CPC 46	IFRS 13	. Mensuração do valor justo	↑ ↓	↑ ↓
CPC 16	IAS 2	. Estoques	↑ ↓	↑ ↓
CPC 32	IAS 12	. Impostos sobre o lucro	↑ ↓	↑ ↓
CPC 27	IAS 16	. Ativo Imobilizado	↑ ↓	↑ ↓
CPC 30	IAS 18	. Receitas	↓	↓
CPC 33	IAS 19	. Benefícios a Empregados	↓	↓
CPC 20	IAS 23	. Custos de empréstimos	↓	↓
CPC 01	IAS 36	. Perda no Valor Recuperável de Ativos (Impairment)	↓	↓
CPC 25	IAS 37	. Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	↑ ↓	↑ ↓
CPC 04	IAS 38	. Ativos Intangíveis	↓	↓

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2014)

Então a análise que temos que traçar é diretamente proporcional ao Resultado da empresa, ou seja, normas que geram aumento no resultado, gerarão aumento na Poupança. Normas que geram efeito tanto positivo quanto negativo, poderão gerar ambos efeitos no índice de Poupança. E normas que geram efeito negativo no Resultado, gerarão uma consequente redução no indicador analisado. Dessa forma, para a presente análise não há necessidade de buscar-se novos cruzamentos ou teorias como exemplos, pois cremos que os exemplos já citados anteriormente já contemplam os efeitos citados por esse indicador. Assim, finalizamos as análises dos indicadores propostos e a seguir traçaremos algumas considerações finais sobre todo o estudo que foi efetuado.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta dissertação buscou identificar possíveis impactos da adoção do IFRS nos indicadores macroeconômicos PIB, produção industrial, taxa de desemprego, inflação e poupança no Brasil. A seguinte questão de pesquisa direcionou os esforços para o atendimento do objetivo acima descrito: Existe algum impacto nos indicadores macroeconômicos gerado pela implantação dessas normas, desconsiderando todos os outros fatores que impactariam o complexo cenário econômico e apenas considerando hipoteticamente o efeito do resultado das empresas?

Para responder a essa questão, foram selecionadas 10 normas IFRS e 05 indicadores macroeconômicos julgados relevantes para a análise. Aproximadamente outras 40 normas ou mais foram alocadas como Anexo do presente trabalho, pois elas foram analisadas com o mesmo cuidado que as normas eleitas, porém para focar essa análise, definimos manter apenas algumas como condutoras do estudo. As normas foram analisadas uma a uma, verificando qual o efeito que seria gerado no resultado das companhias que as adotassem, onde foi inclusive utilizado um quadro resumo padronizado na busca de um melhor entendimento das mesmas.

O conjunto de normas IFRS local foi comparado ao conjunto de indicadores macroeconômicos, onde para tanto foram buscadas algumas informações sobre como cada indicador era calculado, e verificando de que forma o resultado das companhias poderia afetá-los.

A complexidade de fatores que influenciam no cálculo de um indicador é grande, e por isso que tivemos que isolá-los no intuito de apenas verificar o que o resultado das companhias geraria sobre os mesmos. Conforme foi citado no corpo do próprio trabalho, desconsideramos a existência de gostos, de produtos substitutos ou similares, de necessidades primárias ou secundárias e quaisquer outros fatores que sabemos sua existência e importância no mundo real, porém que inviabilizaria o presente estudo pela complexidade que acabaria gerando ao tema proposto.

Dentre os vários efeitos que foram calculados, obtivemos normas em que apresentavam um único impacto quer seja o de aumentar ou de reduzir o resultado das empresas (efeito positivo ou negativo respectivamente) quando aplicadas. Dessa forma a resposta a questão se existiria algum impacto, é sim, existiria impacto

no indicador macroeconômico – hipoteticamente falando (desconsiderando os demais fatores) - quando uma empresa adota a implantação das normas IFRS. Lembrando que para cada um dos indicadores o impacto poderia ser positivo ou negativo, dependendo de como foi analisado o impacto do resultado das empresas no cálculo do mesmo.

Outras normas apresentaram impactos em ambos sentidos (positivos e negativos), pois acabam por ser utilizadas em situações em que seus impactos geram tanto ganhos quanto perdas nos resultados das empresas. Dessa forma a resposta a questão seria também sim, pois afeta os indicadores macroeconômicos em ambas direções (desconsiderando da mesma forma os demais fatores) – quando uma empresa adota o IFRS. Nesses casos, independente do indicador selecionado, como o reflexo era passível de ocorrência em ambos sentidos, em todos os casos em que houve efeito no resultado das empresas, houve efeito em ambos sentidos nos indicadores.

Nos Anexos foi ainda comentado sobre um terceiro grupo de normas que são aquelas que não apresentaram efeitos nos resultados das empresas quando da sua implantação, pois elas na sua maioria tratam de temas que não afetam registros contábeis e assim acabam por não movimentar os resultados das companhias e tampouco os indicadores. Então para essas normas a resposta a pergunta seria não, não haveria impacto algum no resultado das empresas e por conseguinte não haveria da mesma forma impacto nos indicadores macroeconômicos selecionados.

Faz-se importante mencionar que em todos os momentos, buscamos conceituar e analisar de forma conservadora o impacto do IFRS nos indicadores, pois apesar das áreas da Contabilidade e Economia estarem interligadas, existe uma grande diferença entre os seus efeitos. Buscou-se simplificar algo que sabemos que não tem nada de simples, apenas para efetuarmos o estudo acadêmico dos temas. Tanto isso se faz notável, que conforme foi citado no corpo do trabalho, cada uma das normas analisadas, possui mais de 100 artigos, e buscamos apresentá-la em no máximo uma página para evitarmos focar nos seus detalhes mas sim focarmos principalmente no seu efeito no resultado das companhias quando aplicadas.

Para que a análise se fizesse possível, simplificamos algumas situações dentro da empresa, onde sabemos que nem sempre é o que ocorre no mundo real, para que pudéssemos da mesma forma como foi citado sobre os indicadores, trazer

a discussão para o mundo acadêmico. Considerando que nem todas as empresas estão obrigadas a aplicação dessas normas, se uma empresa aplica e a outra não, e considerando que algumas dessas normas geram efetivamente efeitos nos seus resultados, hipoteticamente falando podemos dizer que algumas empresas estariam saindo dessa aplicação beneficiadas ou prejudicadas.

Assim traçamos uma análise breve, procurando, sempre que possível, respeitar os preceitos da teoria econômica e contábil. Contudo, dada a complexidade de alguns dos temas, abordados aqui, novos estudos são necessários na continuidade da pesquisa proposta como a análise de dados reais sobre os impactos pós implantação das novas normas, bem como, a análise da forma como os agentes econômicos irão reagir a essas normas na economia real.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA M. Análise da percepção sobre as expressões de incerteza presentes nas normas internacionais de contabilidade. **Revista UnB Contábil**, Brasília, v. 11, n. 1-2, p.240-259, jan./dez. 2008. Disponível em: <<http://www.cgg-amg.unb.br/index.php/contabil/article/view/12>>. Acesso em: 10 agosto de 2014.

ARANTES, B.; MOTTIN, A.; GOMES, J. O impacto sobre a internacionalização sobre os sistemas de controle gerencial das empresas brasileiras: caso da Método Engenharia e da Totvs AS. **Revista Contabilidade Vista & Revista**, Belo Horizonte, v. 21, n. 4, p. 63-87, out./dez. 2010. Disponível em: <<http://web.face.ufmg.br/face/revista/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/733>>. Acesso em: 10 ago. 2014.

BESANKO, D. et al. **A Economia da Estratégia**. 3. ed. São Paulo: Bookman, 2006.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 11.638, de 28 de dezembro de 2007**. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/L11638.htm>. Acesso em: 04 ago. 2014.

CAMBRIA, M. **O impacto da primeira adoção das normas de IFRS nas empresas européias químicas e de mineração**: pesquisa descritiva. 2008. 118 f. Dissertação (Mestrado em Contabilidade) - Universidade de São Paulo – FEA. 2008. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-05092008-122943/pt-br.php>> . Acesso em: 11 ago. 2014.

CARDOSO, R. *et al.* **Regulação da contabilidade: teorias e análise da convergência dos padrões contábeis brasileiros aos IFRS**. Brasil. Revista de Administração Pública (Rio de Janeiro). 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rap/v43n4/v43n4a03.pdf>>. Pesquisado em 10 de agosto de 2014.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – CPC. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 01 (R1), de 06 de agosto de 2010**. Regula a Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Ata da 50ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 6 de agosto de 2010. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação nº. 639/10, CFC - NBACEN TG 01 - Resolução nº. 1.292/10; CMN - Resolução nº. 3.566/08 (Banco Central do Brasil); ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2010a. Acesso em: 10 ago. 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 02 (R2), de 03 de setembro de 2010**. Regula os Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis. Ata da 51ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 3 de setembro de 2010. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM

- Deliberação nº. 640/10; CFC - NBACEN TG 02 - Resolução nº. 1.295/10; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2010b. Acesso em: 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 03 (R2), de 03 de setembro de 2010.** Regula as Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Ata da 51ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 3 de setembro de 2010.. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação nº. 641/10; CFC - NBACEN TG 03 - Resolução nº. 1.296/10; CMN - Resolução nº. 3.604/08 (Banco Central do Brasil); ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2010c. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 04 (R1), de 05 de novembro de 2010.** Regula o Ativo Intangível. Ata da 53ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 05 de novembro de 2010. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação nº. 644/10; CFC - NBACEN TG 04 - Resolução nº. 1.303/10; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2010d. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 05 (R1), de 03 de setembro de 2010.** Regula a Divulgação sobre Partes Relacionadas. Ata da 51ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 03 de setembro de 2010. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação nº. 642/10; CFC - NBACEN TG 05 - Resolução nº. 1.297/10; CMN - Resolução nº. 3.750/09 (Banco Central do Brasil); ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2010e. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 06 (R1), de 05 de novembro de 2010.** Regula as Operações de Arrendamento Mercantil. Ata da 53ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 05 de novembro de 2010. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação nº. 645/10; CFC - NBACEN TG 06 - Resolução nº. 1.304/10; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2010f. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 07 (R1), de 05 de novembro de 2010.** Regula a Subvenção e Assistência Governamentais. Ata da 53ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 05 de novembro de 2010. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação nº. 646/10; CFC - NBACEN TG 07 - Resolução nº. 1.305/10; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em:

<<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2010g.
Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 08 (R1), de 03 de dezembro de 2010.** Regula os Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários. Ata da 54ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 05 de novembro de 2010. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação nº. 649/10; CFC - NBACEN TG 08 - Resolução nº. 1.313/10; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2010h.
Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 09 (R1), de 30 de outubro de 2008.** Regula a Demonstração do Valor Adicionado. Ata da 29ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 30 de outubro de 2008. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação CVM nº 557/08; CFC - NBACEN TG 09 - Resolução CFC nº 1.138/08 e Resolução nº 1.162/09; ANEEL - Despacho nº 4.796/08 e Ofício-Circular nº 2.775/08-SFF/ANEEL; ANTT - Comunicado SUREG nº 1/09; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2008a.
Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 10 (R1), de 03 de dezembro de 2010.** Regula o Pagamento Baseado em Ações. Ata da 54ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 03 de dezembro de 2010. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação nº. 650/10; CFC - NBACEN TG 10 - Resolução nº. 1.314/10; CMN - Resolução nº. 3.989/11 (Banco Central do Brasil); ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2010i.
Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 11, de 05 de dezembro de 2008.** Regula os Contratos de Seguro. Ata da 30ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 05 de dezembro de 2008. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação CVM 563/08; CFC - NBACEN TG 11 - Resolução CFC nº 1.150/09; ANTT - Comunicado SUREG nº 1/09; ANEEL - Despacho nº 4.722/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2008b.
Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 12, de 05 de dezembro de 2008.** Regula o Ajuste a Valor Presente. Ata da 30ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 05 de dezembro de 2008. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação CVM nº 564/08; CFC - NBACEN TG 12 - Resolução CFC nº 1.151/09; ANEEL - Despacho nº 4.722/09; ANTT - Comunicado SUREG nº 1/09; ANS -

Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2008c. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 13, de 05 de dezembro de 2008.** Regula o Ajuste a Valor Presente. Ata da 30ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 05 de dezembro de 2008. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação CVM nº. 565/08; CFC - NBACEN TG 13 - Resolução nº. 1.152/09; ANEEL - Despacho nº. 4.796/08 e Ofício-Circular nº. 2.775/08-SFF/ANEEL; ANTT - Comunicado SUREG nº 1/09; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2008d. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 14, de 05 de dezembro de 2008.** Regula os Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação. Ata da 30ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 05 de dezembro de 2008. Este Pronunciamento foi atualizado e corresponde à Orientação OCPC 03 e deixa de ter aplicabilidade após a utilização do CPC 38, CPC 39 e CPC 40. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2008e. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 15 (R1), de 03 de junho de 2011.** Regula as Combinações de Negócios. Ata da 60ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 03 de junho de 2011. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação CVM - Deliberação nº. 665/11; CFC - NBACEN TG 15 - Resolução nº. 1.350/11; ANEEL - Despacho nº 4.722/09; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2011a. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 16 (R1), de 03 de junho de 2011.** Regula os Estoques. Ata da 60ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 03 de junho de 2011. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação CVM - Deliberação CVM nº. 575/09; CFC - NBACEN TG 16 - Resolução nº. 1.170/09 alt. Resolução nº. 1.273/10; ANEEL - Despacho nº 4.722/09; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2011b. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 17 (R1), de 19 de outubro de 2012.** Regula os Contratos de Construção. Ata da 76ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 03 de junho de 2011. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação CVM nº. 576/09; CFC - NBACEN TG 17 - Resolução nº 1.171/09; ANEEL - Despacho nº 4.722/09; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09. Disponível em:

<<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2012a. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 18 (R2), de 07 de dezembro de 2012.** Regula os Investimentos em Coligadas e em Controladas. Ata da 78ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 07 de dezembro de 2012. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação CVM nº. 605/09; CFC - NBACEN TG 18 - Resolução nº. 1.241/09; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2012b. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 19 (R1), de 09 de novembro de 2011.** Regula os Investimentos em Empreendimentos Controlados em Conjunto (Joint Ventures). Ata da 77ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 09 de novembro de 2011. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação CVM nº. 666/11; CFC - NBACEN TG 19 - Resolução nº. 1.242/09 alt. 1.351/11; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2011c. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico CPC 20 (R1), de 02 de setembro de 2011. Regula os Custos de Empréstimos.** Ata da 63ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 02 de setembro de 2011. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação CVM nº. 672/11; CFC - NBACEN TG 20 - Resolução nº. 1.172/09 alt. Resolução nº. 1.359/11; ANEEL - Despacho nº 4.722/09; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2011d. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 21 (R1), de 02 de setembro de 2011.** Regula a Demonstração Intermediária. Ata da 63ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 02 de setembro de 2011. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação CVM nº. 673/11; CFC - NBACEN TG 21 - Resolução nº. 1.174/09 alt. Resolução nº. 1.359/11; ANEEL - Despacho nº 4.722/09; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2011e. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 22, de 26 de junho de 2009.** Regula as Informações por Segmento. Ata da Reunião Extraordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 26 de junho de 2009. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação CVM nº. 582/09; CFC - NBACEN TG 22 - Resolução nº. 1.176/09; ANEEL - Despacho nº 4.722/09; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em:

<<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2009a. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 23, de 26 de junho de 2009.**

Regula as Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. Ata da Reunião Extraordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 26 de junho de 2009. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação CVM nº. 592/09; CFC - NBACEN TG 23 - Resolução nº. 1.179/09; CMN - Resolução nº. 4.007/11 (Banco Central do Brasil); ANEEL - Despacho nº 4.722/09; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em:

<<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2009b. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 24, de 17 de julho de 2009.**

Regula os Eventos Subsequentes. Ata da Reunião Extraordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 17 de julho de 2009. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação CVM nº. 593/09; CFC - NBACEN TG 24 - Resolução nº. 1.184/09; CMN - Resolução nº. 3.973/11 (Banco Central do Brasil); ANEEL - Despacho nº 4.722/09; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2009c. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 25, de 26 de junho de 2009.**

Regula as Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Ata da Reunião Extraordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 26 de junho de 2009. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação CVM nº. 594/09; CFC - NBACEN TG 25 - Resolução nº. 1.180/09; CMN - Resolução nº. 3.823/09 (Banco Central do Brasil); ANEEL - Despacho nº 4.722/09; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em:

<<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2009d. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 26, de 02 de dezembro de 2011.**

Regula a Apresentação das Demonstrações as Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Ata da 66ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 02 de dezembro de 2011. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação CVM nº. 595/09; CFC - NBACEN TG 26 - Resolução nº. 1.185/09 alt. Resolução nº. 1.273/10; ANEEL - Despacho nº 4.722/09; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em:

<<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2011f. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 27, de 26 de junho de 2009.**

Regula o Ativo Imobilizado. Ata da Reunião Extraordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 26 de junho de 2009. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM

- Deliberação CVM nº. 583/09; CFC - NBACEN TG 27 - Resolução nº. 1.177/09; ANEEL - Despacho nº 4.722/09; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2009e. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 28, de 26 de junho de 2009.** Regula a Propriedade para Investimento. Ata da Reunião Extraordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 26 de junho de 2009. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação CVM nº. 584/09; CFC - NBACEN TG 28 - Resolução N°. 1.178/09; ANEEL - Despacho nº 4.722/09; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2009f. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 29, de 07 de agosto de 2009.** Regula o Ativo Biológico e Produto Agrícola. Ata da 37ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 07 de agosto de 2009. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação CVM nº. 596/09; CFC - NBACEN TG 29 - Resolução nº. 1.186/09; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2009g. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 30, de 19 de outubro de 2012.** Regula as Receitas. Ata da 76ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 19 de outubro de 2012. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação CVM nº. 597/09; CFC - NBACEN TG 30 - Resolução nº. 1.187/09; ANEEL - Despacho nº 4.722/09; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2012c. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 31, de 17 de julho de 2009.** Regula o Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada. Ata da 37ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 17 de julho de 2009. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação CVM nº. 598/09; CFC - NBACEN TG 31 - Resolução 1.188/09; ANEEL - Despacho nº 4.722/09; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2009h. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 32, de 17 de julho de 2009.** Regula os Tributos sobre o Lucro. Ata da 37ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 17 de julho de 2009. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação CVM nº. 599/09; CFC - NBACEN TG 32 - Resolução nº. 1.189/09; ANEEL - Despacho nº 4.722/09; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP -

Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em:
<<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2009i.
Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 33, de 07 de dezembro de 2012.** Regula os Benefícios a Empregados. Ata da 78ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 07 de dezembro de 2012. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação CVM nº. 600/09; CFC - NBACEN TG 33 - Resolução nº. 1.193/09; ANEEL - Despacho nº 4.722/09; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em:
<<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2012d.
Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 35, de 31 de outubro de 2012.** Regula as Demonstrações Separadas. Ata da 77ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 31 de outubro de 2012. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação CVM nº. 667/11; CFC - NBACEN TG 35 - Resolução nº. 1.239/09 alt. 1.351/11; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2012e. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 36, de 07 de dezembro de 2012.** Regula as Demonstrações Consolidadas. Ata da 78ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 07 de dezembro de 2012. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação CVM nº. 668/11; CFC - NBACEN TG 36 - Resolução CFC nº. 1.240/09 alt. 1.273/10 e 1.351/11; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em:
<<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2012f.
Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 37 (R1), de 05 de novembro de 2010.** Regula a Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade. Ata da 53ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 05 de novembro de 2010. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação nº. 647/10 CFC - NBACEN TG 37 - Resolução nº. 1.306/10; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09. Disponível em:
<<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2010j.
Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 38, de 02 de outubro de 2009.** Regula os Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. Ata da 40ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 02 de outubro de 2009. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação CVM nº. 604/09; CFC - NBACEN TG 38 - Resolução nº. 1.196/09; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em:

<<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2009j. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 39, de 02 de outubro de 2009.** Regula os Instrumentos Financeiros: Apresentação. Ata da 40ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 02 de outubro de 2009. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação CVM nº. 604/09; CFC - NBACEN TG 39 - Resolução nº. 1.197/09; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2009l. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 40, de 01 de junho de 2012.** Regula os Instrumentos Financeiros: Evidenciação. Ata da 49ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 01 de junho de 2012. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação CVM nº. 604/09; CFC - NBACEN TG 40 - Resolução nº. 1.198/09; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2012g. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 41, de 08 de julho de 2010.** Regula os Resultados por Ações. Ata da 49ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 08 de julho de 2010. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação CVM nº. 636/10; CFC - NBACEN TG 41 - Resolução nº. 1.287/10; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2010l. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. **Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 43, de 03 de dezembro de 2010.** Regula os Resultados por Ações. Ata da 54ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 03 de dezembro de 2010. Aprovado também pelos seguintes organismos oficiais nas seguintes normas específicas: CVM - Deliberação nº. 651/10; CFC - NBACEN TG 43 - Resolução nº. 1.315/10; SUSEP - Circular nº. 424/11, anexos, anexo IV; ANS - Instrução Normativa nº. 37/09. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. 2010m. Acesso em: 10 ago. 2014.

FERNANDES, E. C. **Impacto da Lei 11.638/07 sobre os tributos e a Contabilidade.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

FIPECAFI e Ernest & Young. **Manual de Normas Internacionais de Contabilidade IFRS versus Normas Brasileiras.** São Paulo: Atlas 2009.

HUBBARD, R.; O'BRIEN, A. **Introdução a Economia.** Brasil. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2008.

IUDÍCIBUS, S.; MARTINS, E.; GELBACENKE, E. **Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LOURENÇO, G.; SOUZA, M. **Economia Empresarial**. 2002. Disponível em: <http://www.unifae.br/publicacoes/colecao_gestao.asp#1>. Acesso em: 11 ago. 2014.

MARTINS, O.; EDILSON, P. Reflexo da adoção das IFRS na análise de desempenho das companhias de capital aberto no Brasil. **Revista de Contabilidade e Organizações**, São Paulo, v. 4, n. 9, p. 30-54, maio 2010. Disponível em: <<http://www.rco.usp.br/index.php/rco/article/view/154/160>>. Acesso em: 11 ago. 2014.

MEDEIROS, OTÁVIO RIBEIRO DE. **Modelagem econométrica as demonstrações financeiras**. Revista UnB Contábil, Brasília v. 7, n. 1, 1º semestre de 2004. Disponível em: <http://www.cgg-amg.unb.br/index.php/contabil/article/view/184/pdf_74>. Acesso em: 10 ago. 2014.

BARBOSA, J.; DIAS, W.; PINHEIRO, L. Impacto da convergência para as IFRS na análise financeira: um estudo em empresas brasileiras de capital aberto. **Revista Contabilidade Vista & Revista**, Minas Gerais, v. 20, n. 4, p. 131-153, out. 2009. Disponível em: <<http://web.face.ufmg.br/face/revista/index.php/contabilidadevistae/revista/article/view/719>>. Acesso em: 10 ago. 2014.

OLIVEIRA, V.; LEMES, S. Nível de convergência dos princípios contábeis brasileiros e norte-americanos às normas do IASB: uma contribuição para a adoção das IFRS por empresas brasileiras. **Revista Contabilidade e finanças**, São Paulo, v.22, n.56, p. 155-173, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1519-70772011000200003&script=sci_abstract&tIng=pt>. Acesso em: 10 ago. 2014.

PADOVEZE, C.; BENEDICTO, G.; LEITE, J. **Manual de Contabilidade Internacional IFRS: USGaap – BRGaap: teoria e prática**. São Paulo: CENGAGE Learning, 2012.

PETERS, M. **IFRS no Brasil: normas internacionais aplicadas a contabilidade brasileira**. São Paulo: IOB, 2011.

SANTOS, E.; CALIXTO, L. Impactos do início da harmonização contábil internacional (Lei 11.638/07) nos resultados das empresas abertas. **RAE**, São Paulo, v. 9, n. 1, jan. 2010. Disponível em: <<http://rae.fgv.br/rae-eletronica/vol9-num1-2010/impactos-inicio-harmonizacao-contabil-internacional-lei-1163807-nos-re>>. Acesso em: 10 ago. 2014.

VIEIRA, R. B. **Impactos da implantação parcial dos IFRS no Brasil: Efeitos na qualidade das informações contábeis das empresas de capital aberto**. 2010. 75 f. Dissertação (Mestrado em Contabilidade) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/96/96133/tde-10122010-160415/pt-br.php>> . Acesso em: 10 ago. 2014.

ANEXO A - NORMAS COM EFEITO NO RESULTADO

Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatório Financeiro

Esta norma tem como objetivo, estabelecer os procedimentos de preparação de suas demonstrações financeiras para entidades que estiverem adotando as IFRSs pela primeira vez.

Com as alterações a Lei 6.404 (BRASIL,1976) trazidas pela Lei nº 11.638 (BRASIL,2007) e por alguns dos dispositivos trazidos pela Lei 11.941 (BRASIL,2009), apenas as empresas que forem consideradas de grande porte é que terão a obrigatoriedade de adoção dessas normas. Serão consideradas empresas de grande porte, aquelas que no exercício social anterior, possuir um Ativo total superior a R\$240milhões ou ainda um Faturamento total bruto anual superior a R\$300milhões.

Ela traz uma visão geral para empresas que estão adotando as IFRSs em suas demonstrações financeiras anuais para o exercício findo em 31 de dezembro de 2012. Ela determina como escolher políticas contábeis com base nas normas das IFRSs em vigor em 31 de dezembro de 2012, bem como determina como elaborar no mínimo as demonstrações financeiras de 2012 e 2011 e reapresentar retrospectivamente a demonstração da posição financeira inicial aplicando as IFRSs em vigor em 31/12/ 2012, exceto para os assuntos tratados de forma específica na IFRS 1.

Quadro 20 - Adoção Inicial das Normas IFRS - CPC 13

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 13 (BRASIL,2008) relativo ao IFRS 1 (UK,2008)
<u>Efeitos no Resultado:</u>	
Na maior Parte dos Casos	Vide abaixo os tópicos de forma individualizada.
Exceções	Vide abaixo os tópicos de forma individualizada.

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Nesse ponto, em sendo um ponto importante pois trata da adoção pela primeira vez das normas do IFRS, o CPC 13 (BRASIL,2008) acabou sendo responsável por comentar sobre diversos assuntos. Para todos os tópicos a seguir, faz-se necessária a aplicação das determinações trazidas por essa norma, quando da convergência as praticas contábeis. Segue a análise:

Quadro 21 - Instrumentos Financeiros - CPC 13 - §15 a 18

Efeitos no Resultado	EFEITO POSITIVO NO RESULTADO. Na realidade, a aplicação dessa norma poderá gerar efeitos positivos ou negativos ou ainda ambos, dependendo da materialidade dos Ativos e Passivos. Na sua grande maioria, empresas utilizam essa ferramenta para obter ganhos ou ainda reduzir perdas em operações, então, desde que bem utilizada e planejada, e desde que os resultados esperados pela empresa se concretizem, o efeito dos registros provenientes do uso dessa ferramenta, trará para a empresa um aumento no Resultado ou um Resultado Positivo.
Observações	N/A

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Quadro 22 - Ativo Diferido - CPC13 - §20

Efeitos no Resultado	EFEITO NEGATIVO NO RESULTADO. Na data de transição a empresa deve reclassificar para o Imobilizado os gastos vinculados a preparação e colocação em operação de máquinas e equipamentos. Para o Intangível, os gastos com o desenvolvimento de novos produtos, processos e tecnologia. E para o resultado do período os demais gastos pré-operacionais que foram gerados a partir de 01/01/2008.
Observações	Cabe lembrar que ainda na data de transição a empresa tem a opção de manter os demais gastos pré-operacionais como diferido até a sua amortização, ou de ajustar o saldo nos lucros acumulados. Se a opção for pela manutenção do diferido, esse subgrupo deverá ser mantido no grupo do Ativo não circulante até a sua total amortização ou por no máximo 10 anos.

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Quadro 23 - Ativo Intangível - CPC 13 - §21 a 23

Efeitos no Resultado	EFEITO NEGATIVO NO RESULTADO. Com a exceção dos casos abaixo especificados que terão seu efeito diretamente no patrimônio líquido, os intangíveis devidamente classificados, terão seu efeito no <u>resultado</u> mediante sua amortização, gerando assim uma redução do resultado do exercício. Além disso cabe citar que sua avaliação será anualmente testada pelo <i>Impairment</i> , podendo assim gerar efeitos tanto positivos quanto negativos que refletirão no <u>resultado</u> quando da avaliação.
Observações	N/A

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Quadro 24 - Impairment – CPC 13 - §24 a 26

Efeitos no Resultado	EFEITO NEGATIVO NO RESULTADO.
Observações	O teste de <i>Impairment</i> deve ser aplicado para todos os Ativos de longa duração e relevantes, não deve ser feito na data de transição (balanço patrimonial inicial), mas de forma prospectiva, a partir dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2008. Ele é regulamentado conforme será visto mais adiante no presente trabalho no capítulo do IAS 36 (UK,2011) ou CPC 1 (BRASIL,2010) mas em suma os testes de <i>Impairment</i> não podem aumentar o valor dos Ativos. Ele serve para trazer os valores dos Ativos de longo prazo para o valor real de mercado ou valor justo e esses devem ser sempre menores do que o valor contábil. Se o valor for maior, então não há o que se falar em teste de <i>Impairment</i> e assim não há contabilização.

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Quadro 25 - Prêmios na Emissão de Debêntures e Subvenções para Investimentos - CPC 13 - §33 a 37

Efeitos no Resultado	EFEITO NEGATIVO NO RESULTADO. Os valores dos prêmios recebidos na emissão de debêntures, das doações e das subvenções para investimentos passarão a ser lançados em conta de <u>resultado</u> do exercício ou do período. A parcela do lucro líquido decorrente da amortização de prêmio na emissão de debêntures também pode ser destinada para conta específica para que não seja distribuída como dividendo.
Observações	Os saldos das reservas de capital referentes a prêmios recebidos na emissão de debêntures e as doações e subvenções para investimento, existentes no início do exercício social, quando a entidade adotar pela primeira vez o IFRS, devem ser mantidos nessas respectivas contas até a sua total amortização.

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Quadro 26- Aquisição de bens/serviços e Remuneração com base em ações - CPC 13 - §44 a 46

Efeitos no Resultado	EFEITO NEGATIVO NO RESULTADO.
Observações	As participações de empregados e administradores, mesmo na forma de instrumentos financeiros, que não se caracterizem como despesa, devem ser classificadas como resultado de participações, após a linha do imposto de renda e da contribuição social. Além disso, as remunerações a empregados e administradores que não forem definidas, direta ou proporcionalmente, em função do lucro da empresa, são classificadas como <u>custo ou despesa operacional</u> .

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Quadro 27 - Primeira Avaliação da vida útil e econômica dos bens - CPC 13 - §53 e 54

Efeitos no Resultado	PODERÁ GERAR EFEITO POSITIVO E NEGATIVO NO RESULTADO . Quando se modifica a vida útil dos bens, eles poderão refletir no resultado de forma positiva ou negativa, pois em, por exemplo, modificando a vida útil de um Veículo no Ativo Imobilizado, o efeito mediante o cálculo da depreciação poderá ficar menor ou maior, e assim, afetar o resultado para ambos lados.
Observações	Esse procedimento só é exigido a partir de 01/01/09. Dessa forma, para o exercício de 2008, podem ser utilizadas as mesmas taxas que as empresas já vinham utilizando (em geral as taxas permitidas pela norma fiscal).

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Combinação de Negócios e Goodwill

Esta norma tem como objetivo definir a contabilização de transações em que uma entidade combina ou une forças com outra entidade, que pode pertencer ao mesmo grupo de empresas ou não. Essa união pode juridicamente se dar de diversas formas.

Uma combinação de negócios é uma transação ou um evento no qual um comprador obtém o controle de um ou mais negócios. Um negócio é definido como um conjunto de atividades e Ativos integrados capazes de serem conduzidos e administrados para fins de fornecer retorno direto aos investidores ou outros proprietários, membros ou participantes. Segue o quadro resumo dos efeitos no resultado:

Quadro 28 - Combinação de Negócios e Goodwill - CPC 15

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 15 (BRASIL,2011) relativo ao IFRS 3 (UK,2008)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	<p>PODERÁ GERAR EFEITO POSITIVO E NEGATIVO NO RESULTADO.</p> <p>O goodwill não deverá ser amortizado, mas sim, deverá ser no mínimo anualmente reavaliado, e sempre que houver alguma indicação que o valor de registro não será realizado pela empresa, deverá aplicar sobre o mesmo o teste de <i>Impairment</i> (de acordo com o IAS 36 (UK,2011) e o CPC 01 (BRASIL,2011)). Se o valor do goodwill for inferior ao valor contábil, <u>deverá ser reconhecida no resultado uma perda.</u></p> <p>Já nos casos em que a aquisição ocorrer por um valor inferior ao valor justo de compra, esse cálculo deverá ser revisto e verificado se os Ativos e Passivos foram adequadamente avaliados. Caso após essa revisão se conclua que foi gerado realmente um goodwill negativo, este deve ser <u>imediatamente reconhecido como um ganho no resultado do exercício.</u></p>
Exceções	<p>A montante pago pela aquisição, inclui o valor justo na data desta o complemento contingente (valor adicional a ser pago futuramente que depende da ocorrência de eventos futuros). As variações no complemento contingente, classificadas como Passivo, resultantes de eventos ocorridos após a data de aquisição <u>são geralmente reconhecidas no resultado.</u></p> <p>Todos os custos relacionados à aquisição (exemplo: comissão de intermediação, honorários profissionais ou de consultoria e custos internos do departamento de fusões e aquisições) são reconhecidos no <u>resultado</u> do exercício/período, com exceção dos custos de emissão de títulos de dívida ou ações, os quais são reconhecidos de acordo com a IAS 39 (UK,2003) e a IAS 32 (UK,2003), respectivamente.</p>

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Contratos de Seguro

Essa norma vem definir as informações financeiras sobre contratos de seguros até o IASB concluir a segunda fase do seu projeto sobre contratos de seguros. Segue o quadro resumo dos efeitos no resultado:

Quadro 29 - Contratos de Seguro - CPC 11

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 11 (BRASIL,2008) relativo ao IFRS 4 (UK,2004)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	<p>PODE GERAR EFEITO POSITIVO E NEGATIVO NO RESULTADO.</p> <p>• Exige o teste da adequação dos Passivos de seguros registrados e de redução do valor recuperável (<i>Impairment</i>) dos Ativos de resseguros. Reflexo no resultado cfe <i>Impairment...</i></p>
Exceções	Se a empresa alterar sua política contábil para as obrigações securitárias, ela poderá classificar seus Ativos financeiros ao seu valor justo por meio de contas de resultado.

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Exploração e Avaliação de Recursos Minerais

O IFRS 6 objetiva definir as informações financeiras sobre a exploração e avaliação de recursos minerais até o IASB concluir um projeto abrangente nessa área. Ela não exige nem proíbe nenhuma prática contábil específica para o registro e a avaliação de Ativos de exploração e avaliação. Segue o quadro resumo dos efeitos no resultado:

Quadro 30 - Exploração e Avaliação de Recursos Minerais - CPC 34

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 34 (BRASIL,não editado) relativo ao IFRS 6 (UK,2004)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	PODE GERAR EFEITO POSITIVO E NEGATIVO NO RESULTADO. Como essa norma exige a realização do teste de redução do valor recuperável dos Ativos (<i>Impairment</i> – aplicado quando há indícios de que o valor contábil dos Ativos de exploração e avaliação é maior que o seu valor recuperável). Ainda, Ativos de exploração e avaliação são submetidos a teste de <i>Impairment</i> antes de sua reclassificação como Ativos de desenvolvimento.
Exceções	N/A

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Instrumentos Financeiros: Divulgação

Estabelece as divulgações que permitam aos usuários das demonstrações financeiras avaliarem a relevância de instrumentos financeiros para uma entidade, a natureza e a dimensão dos seus riscos e como a entidade gerencia esses riscos. Além disso a norma traz diversas premissas no que tange as divulgações de informações. Segue o quadro resumo dos efeitos no resultado:

Quadro 31 - Instrumentos Financeiros: Divulgação - CPC 40

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 40 (BRASIL,2012) relativo ao IFRS 7 (UK,2005)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	AFETA O RESULTADO TANTO NO RECONHECIMENTO DOS GANHOS E PERDAS SOBRE INSTRUMENTOS FINANCEIROS QUANTO PELO REFLEXO DO TESTE ANUAL DO IMPAIRMENT. As divulgações relacionadas ao desempenho da entidade no período – inclusive informações sobre receita reconhecida, despesas, ganhos e perdas; despesas e receitas de juros; receitas de honorários; e perdas por redução do valor recuperável dos Ativos (<i>Impairment</i>).
Exceções	N/A

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Instrumentos Financeiros

A parte da IFRS 9 concluída até o momento estabelece as exigências de reconhecimento e baixa, de classificação e mensuração de Ativos financeiros e Passivos financeiros. Eventualmente, a IFRS 9 (UK,2010) será uma norma abrangente para a contabilização de instrumentos financeiros. Segue o quadro resumo dos efeitos no resultado:

Quadro 32 - Instrumentos Financeiros - CPCs 38, 39 e 40

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPCs 38, 39 e 40 (BRASIL,2009/2012) relativo ao IFRS 9 (UK,2010)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	PODE GERAR EFEITO POSITIVO E NEGATIVO NO RESULTADO. Como todos os derivativos (Ativos ou Passivos) e demais instrumentos de dívida devem ser mensurados ao <u>valor justo por meio do resultado</u> , esse efeito poderá ser positivo ou negativo.
Exceções	Existem exceções para instrumentos patrimoniais (por exemplo, ações), para Passivos financeiros que poderão ser mensurados ao custo amortizado, ou ao valor justo.

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Contratos de Construção

Definir o tratamento contábil de receitas e custos associados a contratos de construção nas demonstrações financeiras da contratada. A receita do contrato compreende o valor acordado no contrato inicial e as variações decorrentes de outros trabalhos contratados, demandas e pagamentos de incentivos contratuais na extensão em que for provável que venham a resultar em receita e puderem ser mensurados com segurança. Os custos do contrato compreendem os custos relacionados diretamente a um contrato específico, custos atribuíveis à atividade geral contratada e que possam ser alocados ao contrato, acrescidos de outros custos que forem diretamente debitáveis ao cliente nos termos do contrato. Segue o quadro resumo demonstrando os efeitos no resultado:

Quadro 33 - Contratos de Construção - CPC 17

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 17 (BRASIL,2012) relativo ao IAS 11 (1993)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	<p>PODE GERAR EFEITO POSITIVO E NEGATIVO NO RESULTADO.</p> <p>Quando a conclusão de um contrato de construção puder ser estimada com segurança, a receita e os custos são reconhecidos no <u>resultado</u> de acordo com a evolução da atividade contratual (método de percentual de conclusão da obra);</p> <p>Caso a conclusão não possa ser estimada com segurança, não se deve reconhecer nenhum efeito no resultado. As receitas contratuais devem ser reconhecidas apenas de acordo com a previsão de recuperação dos custos contratuais incorridos, que devem ser levados ao <u>resultado</u> quando efetivamente incorridos;</p> <p>Se for provável que o total dos custos contratuais irá exceder o total das receitas contratuais, a perda esperada é reconhecida imediatamente no <u>resultado</u>.</p>
Exceções	N/A.

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Arrendamentos

Esta norma veio definir, para arrendadores e arrendatários, as práticas contábeis e as divulgações adequadas para arrendamentos financeiros e operacionais. Um arrendamento mercantil, incluindo os arrendamentos mercantis de terrenos, é classificado como financeiro se ele transferir substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade. Todos os outros arrendamentos são classificados como arrendamentos operacionais. Segue o quadro resumo com os efeitos no resultado:

Quadro 34 - Arrendamentos - CPC 06

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 06 (BRASIL, 2010) relativo ao IAS 17 (UK,2003)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	<p>DEPENDE DA ENTIDADE QUE ESTÁ SENDO ANALISADA, SE A ENTIDADE ARRENDATÁRIA OU ARRENDADORA, MAS OS EFEITOS, DEPENDENDO DO TIPO DE ARRENDAMENTO PODERÃO SER POSITIVOS OU NEGATIVOS NO RESULTADO.</p> <p>Arrendamentos financeiros – contabilidade do arrendatário: Ativos e Passivos são reconhecidos ao valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento ou ao valor justo do bem arrendado, o que for menor; a política de <u>depreciação</u> é a mesma que a dos Ativos próprios; e pagamentos de arrendamento financeiro são segregados entre despesas financeiras e conta redutora do Passivo.</p> <p>Arrendamentos financeiros – contabilidade do arrendador: reconhecer como recebível por um valor igual ao investimento líquido no arrendamento; reconhecer <u>receitas financeiras</u> com base em um padrão que reflita uma taxa de retorno periódica constante sobre o seu investimento líquido; e os arrendadores fabricantes ou comerciantes reconhecem o lucro ou prejuízo de venda de acordo com a política seguida para vendas definitivas.</p> <p>Arrendamentos operacionais – contabilidade do arrendatário: pagamentos do arrendamento são reconhecidos como despesa no <u>resultado</u> em base linear durante o prazo do arrendamento, exceto se outra base sistemática for mais representativa do padrão de benefício.</p> <p>Arrendamentos operacionais – contabilidade do arrendador: os Ativos mantidos para arrendamento operacional são apresentados na demonstração da posição financeira do arrendador, de acordo com a sua natureza, e são <u>depreciados</u> de acordo com a política de depreciação adotada pelo arrendador para Ativos similares; as receitas de arrendamento são registradas em base linear durante o prazo do arrendamento, exceto se outra base sistemática for mais representativa do padrão de benefício.</p>
Exceções	Interpretações SIC 15 Arrendamentos Operacionais – Incentivos Incentivos para o arrendamento (como períodos de carência ou aluguel zero) são registrados pelo arrendador e pelo arrendatário como uma conta redutora das receitas e das despesas com aluguéis, respectivamente, durante o prazo do arrendamento.

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Contabilização e Divulgação de Subvenções e Assistência Governamentais

Esta norma veio definir a contabilização e a divulgação de subvenções governamentais e outras formas de assistência governamental. As subvenções governamentais são reconhecidas somente quando existir segurança razoável de que a entidade cumprirá as condições necessárias para sua obtenção e de que a subvenção será efetivamente recebida. Subvenções não monetárias são geralmente reconhecidas pelo valor justo, embora o reconhecimento pelo valor nominal seja permitido. Segue o quadro resumo dos efeitos no resultado:

Quadro 35 - Contabilização e Divulgação de Subvenções e Assistência Governamentais - CPC 07

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 07 (BRASIL, 2010) relativo ao IAS 20 (UK,1983)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	EFEITO POSITIVO NO RESULTADO. As subvenções relacionadas com as <u>receitas</u> podem ser apresentadas separadamente como <u>receitas</u> ou <u>como dedução na demonstração da respectiva despesa</u> ; As subvenções são reconhecidas no <u>resultado</u> durante os períodos necessários para compensar os respectivos custos;
Exceções	N/A

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio

O objetivo dessa norma é definir o tratamento contábil das transações em moeda estrangeira e operações no exterior. Primeiramente é determinada a moeda funcional da entidade (por exemplo, a moeda do ambiente econômico principal no qual a empresa opera); em seguida, todos os itens em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional. Segue quadro resumo com os efeitos no resultado:

Quadro 36 - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio - CPC 02

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 02 (BRASIL,2010) relativo ao IAS 21 (UK,2003)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	EFEITO TANTO POSITIVO QUANTO NEGATIVO NO RESULTADO. Como as empresas podem tanto possuir Ativos quanto Passivos em moeda estrangeira, o efeito do registro das mudanças de taxas poderão gerar efeitos tanto positivos quanto negativos no resultado da companhia.
Exceções	N/A

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Investimentos em coligadas e empreendimentos controlados em conjunto

Esta norma veio estabelecer a contabilização pelo investidor de investimentos em coligadas e define a contabilização no investidor para investimento em coligada e empreendimentos controlados em conjunto. Aplica-se a todos os investimentos nos quais o investidor tem influência significativa, exceto se esse investidor for uma firma de capital de risco, um fundo mútuo ou um fundo de investimentos aberto, e optar por avaliar esses investimentos ao valor justo por meio do resultado, de acordo com a IAS 39 (UK,2003). A norma ainda dispõe de outras diversas situações. Segue quadro resumo com os efeitos no resultado:

Quadro 37 - Investimentos em coligadas e empreendimentos controlados em conjunto - CPC 18

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 18 (BRASIL,2012) relativo ao IAS 28 (UK,2011)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	EFEITO TANTO POSITIVO QUANTO NEGATIVO NO RESULTADO. Dependendo o resultado que a investida apresentar, seu reflexo pela equivalência patrimonial poderá ser uma receita ou uma despesa no resultado.
Exceções	Comentários: • O teste de <i>Impairment</i> é feito de acordo com a IAS 36 (UK,2011). São aplicados os indicadores de <i>Impairment</i> da IAS 39 (UK,2003). Um investimento em uma coligada é tratado como um Ativo único para fins de <i>Impairment</i> ;

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração

Essa norma veio estabelecer princípios de reconhecimento, baixa e avaliação de Ativos e Passivos financeiros. Todos os Ativos e Passivos financeiros, inclusive todos os instrumentos financeiros derivativos e determinados derivativos embutidos, são reconhecidos na demonstração da posição financeira. Inicialmente, os instrumentos financeiros são avaliados ao valor justo na data de aquisição ou emissão. Normalmente, o valor justo é equivalente ao custo, podendo, às vezes, requerer um ajuste. Para Ativo e Passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado, custos de transação são reconhecidos diretamente no resultado do período. Segue quadro resumo com os efeitos no resultado:

Quadro 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração - CPC 38

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 38 (BRASIL,2009) relativo ao IAS 39 (UK,2003)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	PODE GERAR EFEITO POSITIVO E NEGATIVO NO RESULTADO. Como os instrumentos financeiros protegem tanto as variações de moedas estrangeiras dos Ativos quanto Passivos, o efeito poderá ser positivo e negativo no resultado.
Exceções	N/A

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Propriedades para investimento

Veio definir o tratamento contábil de propriedades para investimento e respectivas divulgações. Propriedade para investimento é um terreno, edifício, parte de um edifício – ou ambos – mantido, seja pelo proprietário ou pelo arrendatário por meio de arrendamento financeiro, para auferir aluguéis ou para capitalização ou ambos. A CPC 28 (BRASIL,2009) não se aplica a imóveis ocupados pelo proprietário, que estejam sendo construídos ou incorporados por meio de terceiros, imóveis mantidos para venda no curso normal dos negócios ou imóveis que são alugados para outra entidade por meio de um arrendamento financeiro. Segue quadro resumo com os efeitos no resultado:

Quadro 39 - Propriedades para investimento - CPC 28

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 28 (BRASIL, 2009) relativo ao IAS 40 (UK,2003)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	RESULTADO NEGATIVO NO RESULTADO. Uma entidade pode optar pelo modelo de valor justo ou pelo modelo de custo após o reconhecimento inicial: - modelo de valor justo: as propriedades para investimento são avaliadas ao valor justo e as variações no valor justo são registradas no <u>resultado</u> ; ou - modelo de custo: as propriedades para investimento são avaliadas ao <u>custo depreciado menos eventuais perdas acumuladas por Impairment</u> , a menos que sejam classificadas como Ativos não circulantes mantidos para venda.
Exceções	N/A

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Agricultura

Essa norma veio estabelecer a contabilização da atividade agrícola – gestão da transformação de Ativos biológicos (plantas vivas e animais) em produtos agrícolas. Os Ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos custos estimados para venda, a não ser que o valor justo não possa ser mensurado de forma confiável. A produção agrícola é mesurada ao valor justo menos custos de venda no momento da colheita. Em razão de o produto colhido ser uma *commodity* comercializável, não existe exceção de “mensuração confiável”. Segue quadro resumo com os efeitos no resultado:

Quadro 40 - Agricultura - CPC 29

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 29 (BRASIL,2009) relativo ao IAS 41 (UK,2000)
Vigência	Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2003.
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	EFETO TANTO POSITIVO QUANTO NEGATIVO NO RESULTADO. Como os ajustes dos valores dos Ativos biológicos devem ser efetuados a valor justo, o efeito poderá ser para mais ou para menos.
Exceções	Qualquer alteração no valor justo do Ativo biológico durante o período é registrada no <u>resultados</u> .

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis
Distribuição de Ativos não monetários a acionistas

Essa norma veio tratar da contabilização quando Ativos não monetários são distribuídos aos acionistas. Esses Ativos podem ser chamados de '*StockOptions*' e normalmente são distribuídos por sociedades anônimas aos seus gestores, como forma de remuneração variável, onde a empresa cede aos colaboradores um montante de ações da própria empresa e essas têm um conjunto de pré-requisitos para serem negociadas. Um dividendo a pagar deve ser reconhecido quando o dividendo é devidamente autorizado e não mais depende da decisão da entidade. Segue quadro resumo com os efeitos no resultado:

Quadro 41 - Distribuição de Ativos não monetários a acionistas - ICPC 07

Ponto	Descrição
Norma Analisada	ICPC 07 (BRASIL,2009) relativo ao IFRIC 17 (UK,2008)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	PODE GERAR EFEITO POSITIVO E NEGATIVO NO RESULTADO. Como o Ativo distribuído pode ser distribuído a um valor superior ou inferior ao valor contábil, essa diferença poderá gerar um efeito tanto positivo quanto negativo no resultado.
Exceções	A diferença entre o dividendo pago e o valor contábil dos Ativos distribuídos deve ser reconhecida no resultado.

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

ANEXO B - NORMAS QUE NÃO AFETAM O RESULTADO

Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatório Financeiro

Esta norma já foi analisada no Anexo I, porém agora trazemos ela com os reflexos que não afetam o resultado. Vejamos a seguir:

Quadro 42 - Adoção Inicial das Normas IFRS - CPC 13

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 13 (BRASIL,2008) relativo ao IFRS 1 (UK,2008)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	Vide abaixo os tópicos de forma individualizada.
Exceções	Vide abaixo os tópicos de forma individualizada.

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Quadro 43 - Arrendamento Mercantil - CPC 13 - §19

Arrendamento Financeiro:	Mercantil
Efeitos no Resultado	NÃO HÁ EFEITO NO RESULTADO. Os efeitos da diferença entre a depreciação do Ativo e o valor presente do Passivo, serão registrados com contrapartida na conta de lucros e prejuízos acumulados, não gerando assim, efeito no resultado.
Observações	Para os contratos vigentes na data de transição, a empresa arrendatária deverá: <ul style="list-style-type: none"> a. Ativo Imobilizado pelo valor justo ou valor presente, dos dois o menor (na data inicial do contrato) com depreciação até a data de transição b. O Passivo: obrigações de curto e longo prazos, pelo valor presente das contraprestações em aberto na data de transição c. A diferença apurada entre 'a' e 'b' contra lucros e prejuízos acumulados no Patrimônio Líquido.

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Quadro 44 - Ajuste a Valor Presente - CPC 13 - §27 a 29

Ajuste a Valor Presente:	
Efeitos no Resultado	NÃO HÁ EFEITO NO RESULTADO. Por se tratar de mudança na prática contábil, o balanço patrimonial inicial deve ser ajustado, na data de transição, mediante registro do valor contra a conta de lucros acumulados no patrimônio líquido.
Observações	N/A

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Quadro 45 - Equivalência Patrimonial - CPC 13 - §30 a 32

Equivalência Patrimonial:	
Efeitos no Resultado	NÃO HÁ EFEITO NO RESULTADO. Nos investimentos adquiridos antes da data da transição que passarem a ser avaliados pelo método da equivalência patrimonial, a diferença apurada na aplicação deste método na data de transição, deve ser registrada contra a conta de lucros ou prejuízos acumulados no patrimônio líquido.
Observações	N/A

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Quadro 46 - Reserva de Reavaliação - CPC 13 - §38 a 41

Reserva de Reavaliação:	
Efeitos no Resultado	NÃO APRESENTA EFEITO NO RESULTADO. Contabilização da reserva de reavaliação deve ser efetuado contra o patrimônio líquido.
Observações	Os saldos existentes na reservas de reavaliação do patrimonio líquido constituídas antes da vigência da Lei 11.638 (BRASIL,2007) devem: <ol style="list-style-type: none"> 1. Ser mantidos até a sua efetiva realização; ou 2. Ser estornados até o término do exercício social de 2008.

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Quadro 47 - Lucros Acumulados - CPC 13 - §42 e 43

Lucros Acumulados:	
Efeitos no Resultado	NÃO APRESENTA EFEITO NO RESULTADO. Esta conta receberá a contrapartida, conforme já foi visto em tópicos anteriores, durante o período de transição, de alguns efeitos patrimoniais de adaptação as novas normas.
Observações	Nas sociedades por ações, a Lei 11.638 (BRASIL,2007) não eliminou a conta de lucros acumulados nem a demonstração de sua movimentação, as quais devem ser apresentadas como parte da demonstração de mutações do patrimônio líquido, e não no balanço patrimonial.

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Quadro 48 - Combinação de Negócios - CPC 13 - §47 a 50

Combinação de Negócios:	
Efeitos no Resultado	NÃO APRESENTA EFEITO NO RESULTADO. Cabe apenas lembrar, que conforme as observações abaixo, os efeitos dos testes de Impairment e de ajuste ao valor justo, estes sim refletem no <u>resultado</u> .
Observações	As operações de combinações de negócios realizadas entre as partes independentes e vinculadas a efetiva transferência de controle, os Ativos e Passivos da sociedade a ser incorporada ou decorrente de fusão ou cisão, serão contabilizados pelo seu valor de mercado (valor justo).

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Quadro 49 - Demonstrativo do Valor Adicionado e do Fluxo de Caixa - CPC 13 - §51 e 52

DVA e DFC:	
Efeitos no Resultado	NÃO APRESENTA EFEITO NO RESULTADO. Cabe lembrar que este ponto visa somente inserir novos demonstrativos a serem apresentados e não modificação nas regras de registros.
Observações	Demonstração do Valor Adicionado e Demonstração do Fluxo de Caixa. Essas demonstrações podem ser divulgadas no primeiro ano de vigência da Lei nº11.638 (BRASIL,2007), sem a indicação sem a indicação dos valores correspondentes ao exercício anterior. Cabe ressaltar que o CPC 13 (BRASIL,2008) encoraja a sua elaboração e publicação para fins de comparAtivo.

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Quadro 50 - Efeitos Tributários - CPC 13 - §55

Efeitos tributários:	
Efeitos no Resultado	NÃO GERA EFEITO NO RESULTADO. Fala apenas sobre os efeitos tributários, não alterando metodologia de registros.
Observações	N/A

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Pagamentos Baseados em Ações

Esta norma tem como objetivo definir a contabilização de transações em que uma entidade recebe ou adquire bens ou serviços pela entrega de seus instrumentos patrimoniais ou incorre em Passivos cujos valores são baseados no preço das suas ações ou outros instrumentos patrimoniais. Todas as transações envolvendo pagamentos baseados em ações são registradas, pelos seus valores justos nas demonstrações financeiras. A despesa é reconhecida quando os bens ou serviços recebidos são consumidos. Segue o quadro resumo dos efeitos no resultado:

Quadro 51 - Pagamentos Baseados em Ações - CPC 10

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 10 (BRASIL,2010) relativo ao IFRS 2 (UK,2004)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	<u>Não afeta o resultado</u> na maior parte dos casos, pois ocorre a entrega de ações mediante o recebimento de bens ou direitos a valor justo. O efeito na maior parte dos casos ocorre no Patrimônio Líquido.
Exceções	Nas operações com empregados, ocorre o efeito no <u>resultado</u> no momento em que o serviço do empregado é obtido e a despesa é mensurada tomando como referência o valor do instrumento de capital concedido na data de concessão.

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Ativo Não-Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada

O objeto dessa norma é definir a contabilização de Ativos não circulantes mantidos para venda e a apresentação e divulgação de operações descontinuadas. Veio introduzir a classificação “mantidos para venda” (alta probabilidade de estar disponível para venda imediata e baixa – ou alienação – dentro de um período de 12 meses) e o conceito de grupo de alienação (um grupo de Ativos a ser baixado ou alienado em uma única transação, incluindo qualquer obrigação correspondente). Segue o quadro resumo dos efeitos no resultado:

Quadro 52 - Ativo Não-Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada - CPC 31

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 31 (BRASIL,2009) relativo ao IFRS 5 (UK,2004)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	NÃO HÁ EFEITO DIRETO NO RESULTADO. O efeito no resultado ocorrerá quando a empresa efetivamente efetuar a operação de venda, pois dependerá do valor da alienação. Como os Ativos de longo prazo são avaliados pelo menor dentre o valor contábil e o valor justo menos o custo de venda, a diferença entre o valor de alienação e o valor justo poderá ser positivo ou negativo e assim afetar de ambas maneiras o <u>resultado</u> do exercício. Além disso cabe citar que esses Ativos não são depreciados, ou seja, eles não refletem pela depreciação no <u>resultado</u> .
Exceções	N/A

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Segmentos Operacionais

A entidade deve divulgar informações que permitam aos usuários das suas demonstrações financeiras avaliar a natureza e os efeitos financeiros das atividades de negócios a que se dedica e os ambientes econômicos em que opera. Um segmento operacional é um componente da entidade que realiza atividades de negócio que geram receitas e incorrem em despesas (inclusive receitas e despesas relacionadas às transações com outros componentes da mesma entidade); cujos resultados operacionais são regularmente revisados pelo executivo responsável pelas decisões operacionais da entidade, para a tomada de decisões sobre a alocação de recursos ao segmento e avalia o seu desempenho; sobre a qual existe informação financeira individualizada disponível. Segue o quadro resumo dos efeitos no resultado:

Quadro 53 - Segmentos Operacionais - CPC 22

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 22 (BRASIL,2009) relativo ao IFRS 8 (UK,2006)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	NÃO GERA EFEITO NO RESULTADO. Esta norma trata da divulgação de informações e não do registro de operações. A Norma também não define receita, despesa, resultado, Ativo ou Passivo por segmento e nem exige a elaboração de informações por segmentos em conformidade com as práticas contábeis adotadas para as demonstrações financeiras da entidade.
Exceções	N/A

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Demonstrações Financeiras Consolidadas

O IFRS 10 (UK,2011) introduz um modelo de consolidação único para todas as entidades com base no controle, independente da natureza da investida (isto é, se uma entidade é controlada através de direitos de votos dos investidores ou por meio de outro acordo contratual como comumente encontrado nas entidades de propósitos especiais). O SIC-12 (UK,1998) foi, conseqüentemente, revogado. Segue o quadro resumo dos efeitos no resultado:

Quadro 54 - Demonstrações Financeiras Consolidadas - CPC 36

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 36 (BRASIL,2012) relativo ao IFRS 10 (UK,2011)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	NÃO GERA EFEITO NO RESULTADO. Esta norma determina os procedimentos para elaboração de demonstrações financeiras consolidadas. Ela não determina registros ou mudanças de

	políticas.
Exceções	Complementando as informações que a norma traz, ela cita que existem alguns efeitos no resultado quando ocorre a venda ou baixa parcial de um investimento em uma subsidiária. Essa operação quando resultar em perda de controle, determina a reavaliação da participação residual ao valor justo. Qualquer diferença entre o valor justo e o valor contábil corresponde a um ganho ou perda na venda ou baixa, registrado no <u>resultado</u> .

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Acordos de controle em conjunto

O IFRS 11 (UK,2011) veio introduzir um novo requerimento contábil para acordos de controle em conjunto, substituindo a IAS 31 (UK,2003) - Investimento em empreendimento controlado em conjunto. A opção para aplicar o método de consolidação proporcional para a contabilização de empreendimentos controlados em conjunto é removida. Adicionalmente, a IFRS 11 (UK,2011) elimina Ativos controlados em conjunto, para somente diferenciar entre operações de controle conjunto e empreendimentos de controle conjunto. Segue um quadro resumo dos efeitos no resultado:

Quadro 55 - Acordos de controle em conjunto - CPC 19

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 19 (BRASIL,2012) relativo ao IFRS 11 (UK,2011)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	NÃO GERA EFEITO NO RESULTADO. O simples fato de duas empresas celarem um acordo para controle em conjunto de uma ou mais entidades, não gera um efeito no <u>resultado</u> . O efeito no <u>resultado</u> se dá pela equivalência patrimonial e dependendo do acordo que foi firmado, poderá beneficiar mais uma ou outra empresa.
Exceções	RESULTADO POSITIVO NO RESULTADO. Gerammente as empresas ou grupos empresariais, não celariam um acordo de controle conjunto se não obtivessem mais vantagem, estratégica, econômica, financeira, política..., assim, a tendência é celar acordos para aumentarem seus <u>resultados</u> .

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Divulgações de participação em outras entidades

Exige que informação seja divulgada na demonstração financeira da entidade que irá possibilitar ao usuário das demonstrações financeiras a avaliar a natureza, e risco associado com participação da entidade em outras entidades, assim como, o efeito dessas participações na posição financeira da entidade, desempenho financeiro e fluxo de caixa. Segue o quadro resumo dos efeitos no resultado:

Quadro 56 - Divulgações de participação em outras entidades - CPC 45

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 45 (BRASIL,2012) relativo ao IFRS 12 (UK,2011)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	NÃO GERA EFEITO NO RESULTADO. Essa norma versa sobre a divulgação de participações, e não sobre o registro, efeitos, contabilizações. Sendo assim, não produz efeito no resultado.
Exceções	N/A.

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Apresentação das demonstrações financeiras

Esta norma veio estabelecer toda a estrutura de apresentação de demonstrações financeiras para fins gerais, inclusive orientações sobre a sua estrutura e conteúdo mínimo. Princípios fundamentais estabelecidos para elaboração das demonstrações financeiras, inclusive premissas sobre a continuidade das operações (*going concern*), consistência na apresentação e classificação, regime de competência e materialidade. Ativos e Passivos e receitas e despesas não são apresentados líquidos, salvo se a compensação for permitida ou exigida por outra IFRS. Dentre outras informações sobre as regras de elaboração das demonstrações. Segue o quadro resumo com os efeitos no resultado:

Quadro 57 - Apresentação das demonstrações financeiras - CPC 26

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 26 (BRASIL,2011) relativo ao IAS 1 (UK,2007)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	NÃO APRESENTA EFEITO NO RESULTADO. Essa é mais uma norma que trata da apresentação das demonstrações financeiras, não produzindo assim efeito no resultado.
Exceções	N/A

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exigir a apresentação de informações sobre o histórico de variações no caixa e equivalentes de caixa da empresa por meio da apresentação dos fluxos de caixa no período de acordo com as atividades operacionais, de investimento e de financiamento. A demonstração dos fluxos de caixa apresenta as variações no caixa e equivalentes de caixa durante o período. Segue o quadro resumo com os efeitos no resultado:

Quadro 58 - Demonstração dos Fluxos de Caixa - CPC 01

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 01 (BRASIL,2011) relativo ao IAS 7(UK,1992)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	NÃO PRODUZ EFEITO NO RESULTADO. Esta norma, assim como algumas outras, trata tão somente das regras para a elaboração de demonstrações contábeis e não sobre ajustes ou registros.
Exceções	N/A.

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro

Essa regra veio estabelecer os critérios para a seleção e mudança de políticas contábeis, junto com o tratamento contábil e a divulgação de mudanças de políticas contábeis, mudanças em estimativas e erros. Segue o quadro resumo com os efeitos no resultado:

Quadro 59 - Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro - CPC 23

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 23 (BRASIL,2009) relativo ao IAS 8 (UK,2005)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	NÃO PRODUZ EFEITO NO RESULTADO. Ajustes de políticas, mudanças ou erros, trazidos por essa norma, citam que para quaisquer mudanças em um exercício o mesmo reflexo deveria ser aplicado até o passado mais remoto possível. Os ajustes normalmente deveriam ser na maior parte dos casos em Ajustes de Exercícios Anteriores no Patrimônio Líquido.
Exceções	PODERÁ TER EFEITO TANTO POSITIVO QUANTO NEGATIVO NO RESULTADO Porém quando o ajuste ou a mudança refletir no resultado atual, ele será feito no resultado atual podendo refletir tanto positivamente quanto negativamente, e os mesmos efeitos produzidos em períodos anteriores, refletirão da mesma forma no Patrimônio Líquido não afetando o resultado passado.

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Eventos Subsequentes

Esta norma veio definir quando uma entidade deve ajustar suas demonstrações financeiras com respeito a eventos subsequentes ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras; e também as informações que devem ser divulgadas sobre a data em que é concedida a autorização para emissão das demonstrações financeiras e sobre os eventos subsequentes ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras. Segue o quadro resumo dos efeitos no resultado:

Quadro 60 - Eventos Subsequentes - CPC 24 (BRASIL,2009)

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 24 (BRASIL,2009) relativo ao IAS 10 (UK,2003)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	NÃO PRODUZ EFEITO NO RESULTADO.
Exceções	N/A

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Divulgação de Partes Relacionadas

Essa norma veio assegurar que as demonstrações financeiras destaquem a possibilidade da posição financeira e dos resultados das operações serem afetados pela existência de partes relacionadas. Uma parte relacionada é a pessoa ou entidade que é relacionada com a entidade que elabora suas demonstrações financeiras. Segue quadro resumo com os efeitos no resultado:

Quadro 61 - Divulgação de Partes Relacionadas - CPC 05

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 05 (BRASIL,2010) relativo ao IAS 24 (UK,2009)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	NÃO GERA EFEITO NO RESULTADO. Norma que trata somente de demonstrações de informações.
Exceções	N/A

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Contabilização e Emissão de Relatórios para Planos de Benefícios de Aposentadoria

Veio especificar os princípios de avaliação e divulgação de relatórios financeiros de planos de benefícios de aposentadoria. Estabelece as exigências para a emissão de relatórios de planos de contribuição definida e de benefício definido, inclusive uma demonstração de Ativo líquido disponível para benefícios e divulgação do valor presente atuarial dos benefícios prometidos (segregados em adquiridos e não adquiridos). Ela também especifica a necessidade de uma avaliação atuarial dos benefícios dos planos de benefício definido e a utilização de valores justos para os investimentos do plano. Segue quadro resumo com os efeitos no resultado:

Quadro 62 - Contabilização e Emissão de Relatórios para Planos de Benefícios de Aposentadoria

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC não editado relativo ao IAS 26(UK,1987)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	NÃO GERA EFEITO NO RESULTADO.
Exceções	N/A

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Demonstrações Financeiras Separadas

Esta norma veio definir como contabilizar um investimento nas subsidiária, empreendimento controlado em conjunto e coligadas em uma demonstração financeira separada. A controladora tem que divulgar a lista de investimentos significativos e descrever o método utilizado para contabilizar estes investimentos. Segue quadro resumo com os efeitos no resultado:

Quadro 63 - Demonstrações Financeiras Separadas

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC não editado relativo ao IAS 27 (UK,2011)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	NÃO GERA EFEITO NO RESULTADO. Essa é mais uma norma que define regras de demonstrações de informações e não de mudança na contabilização de operações.
Exceções	N/A

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Relatório financeiros em economias Hiperinflacionária

Veio fornecer orientação específica para entidades com relatórios em moeda de economia hiperinflacionária, de forma que as informações financeiras apresentadas sejam significativas. Segue quadro resumo com efeitos no resultado:

Quadro 64 - Relatório financeiros em economias Hiperinflacionária - CPC 42

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 42 (BRASIL,não editado) relativo ao IAS 29 (UK,1989)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	NÃO GERA EFEITO NO RESULTADO. Essa é mais uma norma que trata da forma de apresentação e não dos registros e seus efeitos.
Exceções	N/A

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Instrumentos Financeiros: Apresentação

Estabelecer princípios para a classificação e apresentação de instrumentos financeiros como Passivo ou patrimônio líquido e a compensação de Ativos e Passivos financeiros. Segue quadro resumo com os efeitos no resultado:

Quadro 65 - Instrumentos Financeiros: Apresentação - CPC 39

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 39 (BRASIL,2009) relativo ao IAS 32 (UK,2003)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	NÃO GERA EFEITO NO RESULTADO. Conforme dito anteriormente, essa norma veio definir os princípios para classificação e apresentação de instrumentos financeiros como <u>Passivo</u> ou <u>patrimônio líquido</u> e a compensação de Ativos e Passivos financeiros, sem efeito direto no resultado.
Exceções	N/A

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Lucro por ação

Veio estabelecer princípios para a apuração e a apresentação do Lucro Por Ação de forma a melhorar as comparações de desempenho entre diferentes entidades no mesmo período e entre diferentes períodos contábeis da mesma entidade. Aplica-se a entidades listadas em bolsa, entidades em processo de abertura de capital e quaisquer outras entidades que apresentem lucro por ação espontaneamente. Segue o quadro resumo com os efeitos no resultado:

Quadro 66 - Lucro por ação - CPC 41

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 41 (BRASIL,2010) relativo ao IAS 33 (UK,2003)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	NÃO GERA EFEITO NO RESULTADO. Gera apenas efeitos no patrimônio líquido.
Exceções	N/A

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Relatórios Financeiros Intermediários

Esta norma veio definir o conteúdo mínimo de um relatório financeiro intermediário e os princípios de reconhecimento e mensuração de um Relatório Financeiro Intermediário. Segue quadro resumo com os efeitos no resultado:

Quadro 67 - Relatórios Financeiros Intermediários - CPC 21

Ponto	Descrição
Norma Analisada	CPC 21 (BRASIL,2011) relativo ao IAS 34 (UK,1998)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	NÃO GERA EFEITO NO RESULTADO. Essa é mais uma norma que trata da forma de apresentação e não dos registros e seus efeitos.
Exceções	Interpretações IFRC 10 Relatórios Financeiros Intermediários e <i>Impairment</i>

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Acordos de Concessão de Serviços

Essa norma veio tratar a contabilização por operadores do setor privado que prestam serviços ou fornecem Ativos de infraestrutura do setor público. A interpretação não trata da contabilização pelo governo (poder concedente) desses acordos. Segue quadro resumo com os efeitos no resultado:

Quadro 68 - Acordos de Concessão de Serviços - ICPC 01 (BRASIL,2011)

Ponto	Descrição
Norma Analisada	ICPC01 (BRASIL,2011) relativo ao IFRIC 12 (UK,2008)
Efeitos no Resultado:	
Na maior Parte dos Casos	NÃO GERA EFEITO NO RESULTADO.
Exceções	N/A

Fonte: Adaptado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis